



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLIII Nº 237

BRASÍLIA – DF, QUARTA-FEIRA, 12 DE NOVEMBRO DE 2014

PREÇO R\$ 3,00

AVISO: Esta Edição será acompanhada de Suplemento

SUMÁRIO	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Executivo	1	22	
Casa Militar		25	
Casa Civil.....	13	26	37
Secretaria de Estado de Governo.....		27	
Secretaria de Estado de Agricultura, e Desenvolvimento Rural			38
Secretaria de Estado de Cultura	13	28	38
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda.....		29	39
Secretaria de Estado de Educação.....	13	29	39
Secretaria de Estado de Fazenda.....	13		39
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico.....		29	
Secretaria de Estado de Obras.....	16		40
Secretaria de Estado de Saúde	17	29	42
Secretaria de Estado de Segurança Pública	17	32	42
Secretaria de Estado de Trabalho.....	20	33	
Secretaria de Estado de Transportes	20	33	44
Secretaria de Estado de Turismo e Projetos Especiais..		34	44
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos.....	20	34	45
Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento.....		34	45
Secretaria de Estado de Administração Pública.....		34	
Secretaria de Estado de Esporte.....		34	46
Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania		35	
Secretaria de Estado da Criança.....	21	35	
Procuradoria Geral do Distrito Federal.....		36	46
Defensoria Pública do Distrito Federal.....		36	46
Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios.....	21		
Tribunal de Contas do Distrito Federal.....		36	47
Ineditoriais			47

SEÇÃO I

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 35.989, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2014.

Extingue cargos da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal, que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal e, de acordo com o parágrafo único do artigo 3º, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º A Gerência de Elaboração de Projetos, da Diretoria de Suporte Operacional, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal passa a denominar-se Gerência de Elaboração de Projetos e Compras, mantendo o atual ocupante.

Art. 2º Fica remanejado 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Gerência de Compras para a Gerência de Elaboração de Projetos e Compras, da Diretoria de Suporte Operacional, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal, mantendo o atual ocupante.

Art. 3º Ficam extintas as Unidades Administrativas e os Cargos em Comissão do Anexo Único.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 11 de novembro de 2014.
126º da República e 55º de Brasília
AGNELO QUEIROZ

ANEXO ÚNICO

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS EM COMISSÃO EXTINTOS

(Art. 3º, Decreto nº 35.989, de 11 de novembro de 2014)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL - GABINETE - Assessor Técnico, DFA-10, 01 - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - Assessor, DFA-14, 01 - UNIDADE GERAL DE ÓRGÃOS COLEGIADOS E RELAÇÕES DO TRABALHO - Assessor, DFA-13, 01 - SUBSECRETARIA DE ATENDIMENTO AO TRABALHADOR E AO EMPREGADOR - DIRETORIA DE AÇÕES PARA O TRABALHADOR - AGÊNCIA DO TRABALHADOR - GALERIA DO TRABALHADOR - Assessor Técnico, DFA-06, 01 - AGÊNCIA DO TRABALHADOR - GAMA - Assessor Técnico, DFA-06, 01 - AGÊNCIA DO TRABALHADOR - PLANALTINA - Assessor Técnico, DFA-06, 01 - AGÊNCIA DO TRABALHADOR - SOBRADINHO - Assessor Técnico, DFA-06, 01 - AGÊNCIA DO TRABALHADOR - CEILÂNDIA - Assessor Técnico, DFA-06, 01 - AGÊNCIA DO TRABALHADOR - PARANOÁ - Assessor Técnico, DFA-06, 01 - AGÊNCIA DO TRABALHADOR - SAMAMBAIA - Assessor Técnico, DFA-06, 01 - AGÊNCIA DO TRABALHADOR - SANTA MARIA - Assessor Técnico, DFA-06, 01 - AGÊNCIA DO TRABALHADOR - RIACHO FUNDO - Assessor Técnico, DFA-06, 01 - AGÊNCIA DO TRABALHADOR - TAGUATINGA - Assessor Técnico, DFA-06, 01 - SUBSECRETARIA DE QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL - DIRETORIA DE EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS - GERÊNCIA DE INFORMAÇÃO E MONITORAMENTO DE PROJETOS - Assessor Técnico, DFA-10, 01 - SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - DIRETORIA DE SUPORTE OPERACIONAL - GERÊNCIA DE COMPRAS - Gerente, DFG-14, 01 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - Assessor Técnico, DFA-11, 01.

DECRETO Nº 35.990, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2014.

Regulamenta a Lei nº 4.111, de 26 de março de 2008, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º As instituições de ensino fundamental, médio e superior, públicas e privadas, situadas no Distrito Federal, que realizar cobrança de taxa para emissão de diploma ou certificado de conclusão de curso, estão sujeitas à aplicação de sanção administrativa, cujo procedimento é regulado nos termos deste Decreto.

Parágrafo único. Na hipótese do caput deste artigo deverá ser aplicada sanção administrativa dentre as sanções previstas na Lei federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, além de outras previstas na legislação vigente.

Art. 2º As sanções administrativas de que trata o artigo anterior serão aplicadas pelo Diretor-Geral do Instituto de Defesa do Consumidor - IDC/Procon-DF, observadas as disposições da Lei federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, recepcionada no âmbito do Distrito Federal conforme a Lei nº 2.834, de 7 de dezembro de 2001.

§ 1º Diante da suposta prática de infração, o Diretor-Geral do Instituto de Defesa do Consumidor - IDC/Procon-DF deverá instaurar procedimento administrativo e notificar a instituição de ensino sujeita à autuação, facultando-lhe a produção de prova e a apresentação de defesa, no prazo de 15 (quinze) dias.

§ 2º Da decisão de imposição de sanção caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias, ao Secretário de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania do Distrito Federal e, na hipótese de denegação, ao Governador do Distrito Federal.

Art. 3º Os valores decorrentes da aplicação de sanção de multa serão recolhidos ao Fundo de Defesa dos Direitos do Consumidor - FDDC, em conformidade com o disposto no art. 2º, inciso II, da Lei Complementar nº 50, de 23 de dezembro de 1997.

§ 1º A sanção de multa a que se refere o caput deste artigo será aplicada em montante não inferior a duzentas e não superior a três milhões de vezes o valor da Unidade Fiscal de Referência - UFIR, ou índice equivalente.

§ 2º Na aplicação da multa será levada em consideração a gravidade da infração, a vantagem econômica auferida e a condição econômica da instituição de ensino infratora, em conformidade com os arts. 24 a 28 do Decreto federal nº 2.181, de 20 de março de 1997.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 11 de novembro de 2014.
126º da República e 55º de Brasília
AGNELO QUEIROZ

DECRETO Nº 35.991, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2014.

Altera o I Plano Distrital de Políticas para as Mulheres, aprovado pelo Decreto nº 35.268, de 27 de março de 2014, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere os incisos, VII e XXVI, do art. 100, da Lei Orgânica do Distrito Federal, com fundamento na Lei Distrital nº 1.617, de 18 de agosto de 1.997, DECRETA:

Art. 1º O I Plano Distrital de Políticas para as Mulheres de que trata o artigo 1º do Decreto nº 35.268, de 27 de março de 2014, passa a vigorar nos termos do disposto no Anexo deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se o Anexo do Decreto nº 35.268, de 27 de março de 2014.

Brasília, 11 de novembro 2014.
126º da República e 55º de Brasília
AGNELO QUEIROZ

ANEXO

I Plano Distrital de Políticas para as Mulheres
2014 – 2015

ÍNDICE

Princípios

Capítulo I – Igualdade no Mundo do Trabalho e Autonomia Econômica

Capítulo II – Educação para a Igualdade

Capítulo III – Saúde Integral das Mulheres, Direitos Sexuais e Direitos Reprodutivos

Capítulo IV – Enfrentamento de Todas as Formas de Violência contra as Mulheres

Capítulo V – Mulheres nos Espaços de Poder e Decisão

Capítulo VI – Desenvolvimento Sustentável com Protagonismo Feminino

Capítulo VII – Igualdade para as Mulheres Rurais

Capítulo VIII – Cultura, Esporte, Comunicação e Mídia

Capítulo IX – Enfrentamento do Racismo, Sexismo, Lesbofobia e Transfobia

Capítulo X – Igualdade para as Mulheres Jovens, Mulheres Idosas e Mulheres com Deficiência

Articulação e Monitoramento do I Plano Distrital de Políticas para as Mulheres

Princípios do I Plano Distrital de Políticas para as Mulheres

Igualdade

Artigo 5º da Constituição da República Federativa do Brasil: “Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes: I - homens e mulheres são iguais em direitos e obrigações, nos termos desta Constituição”.

Respeito, atenção e valorização da diversidade

Parágrafo único do artigo 2º da Lei Orgânica do Distrito Federal: “Ninguém será discriminado ou prejudicado em razão de nascimento, idade, etnia, raça, cor, sexo, estado civil, trabalho rural ou urbano, religião, convicções políticas ou filosóficas, orientação sexual, deficiência física, imunológica, sensorial ou mental, por ter cumprido pena, nem por qualquer particularidade ou condição, observada a Constituição Federal”.

Equidade

Sentimento de justiça avesso a um critério de julgamento ou tratamento rigoroso e estritamente legal (AURÉLIO, 1999, p. 782)

Acesso igualitário de todas as cidadãs aos seus direitos e às políticas públicas do Governo do Distrito Federal observando o princípio do respeito, da atenção e da valorização da diversidade – Aequitas praefertur rigori (a equidade é preferível ao rigor). Distorções devem ser corrigidas com políticas de ações afirmativas.

Emancipação das mulheres

Do latim “ex manus capere”, expressão que significa “tirar as mãos”

À população feminina do Distrito Federal deve ser assegurado o protagonismo político, social, econômico e cultural e assegurada a sua representatividade e atuação nos espaços de poder e decisão, de forma que a emancipação feminina constitua-se como elemento vital da emancipação da sociedade do Distrito Federal.

Autonomia da mulher

Faculdade de se governar por si mesma

Às mulheres deve ser garantido o acesso ao conjunto de seus direitos (vida, segurança, saúde,

alimentação, educação, cultura, terra, moradia, acesso à justiça, esporte, lazer, trabalho, cidadania, liberdade, dignidade, respeito, convivência familiar e comunitária) e a todas as políticas públicas, de forma que cada uma exerça o domínio sobre sua própria vida e seu destino, com liberdade e independência.

Laicidade do Estado

A República Federativa do Brasil é um Estado Laico. Por um lado, brasileiras e brasileiros têm o direito inviolável de liberdade de consciência e de crença; por outro, ao Distrito Federal, ente da organização político-administrativa da República, é vedado estabelecer cultos religiosos ou igrejas, subvencioná-los, embaraçar-lhes o funcionamento, ou manter com eles ou seus representantes, relações de dependência ou aliança, conforme estabelecido em nossa Constituição.

Universalidade dos direitos

As políticas públicas para as mulheres são orientadas pelo princípio da universalidade dos direitos, concretizado por meio da universalidade dos serviços e benefícios ofertados às mulheres do Distrito Federal.

Desenvolvimento Sustentável

A mudança dos paradigmas de desenvolvimento para um modelo capaz de elevar a qualidade de vida da população no presente e de proporcionar melhores condições de vida às futuras gerações deve incorporar o olhar e o protagonismo feminino. Nesse processo, é fundamental a valorização e difusão dos princípios e práticas da permacultura, da agroecologia, da economia solidária e feminista e da mobilidade urbana democrática e sustentável, em busca de uma justiça social e ambiental.

Mulheres nas políticas públicas

O incentivo para a participação ativa das mulheres em todas as fases das políticas públicas é condição essencial para a garantia dos direitos da população feminina do Distrito Federal. Desde a identificação dos problemas que atingem as mulheres até a avaliação crítica dos objetivos, metas e ações das políticas públicas, as mulheres devem ter acesso e poder de decisão nos espaços de participação democráticos e populares destinados ao controle social das políticas públicas.

Transversalidade

A busca pela equidade de gênero deve permear e orientar o conjunto das políticas públicas no Distrito Federal. Por meio da transversalidade das políticas para as mulheres – políticas de gênero –, almeja-se que cada órgão, cada programa, cada projeto e cada ação governamental seja capaz não apenas de melhorar a situação das mulheres no Distrito Federal como, igualmente, de elevar a sua posição na sociedade e contribuir para a construção de uma nova cultura de equidade de gênero.

Capítulo I

Igualdade no Mundo do Trabalho e Autonomia Econômica

Objetivo geral

Promover a igualdade de gênero e de oportunidades no mundo do trabalho, da qualificação profissional e da geração de renda visando garantir a autonomia econômica das mulheres observadas as questões de raça, etnia, orientação sexual, identidade de gênero, classe social, local de moradia, diferenças geracionais, mulheres com deficiência, mulheres em privação de liberdade e mulheres em situação de violência

Objetivos específicos

I. Garantir e ampliar a inserção socioprofissional e a participação das mulheres no mundo do trabalho, na qualificação e capacitação social e profissional e na geração de renda.

II. Fortalecer a permanência das mulheres no mundo do trabalho e da geração de renda com a difusão e a garantia de direitos.

III. Promover a proteção e seguridade social das mulheres, em especial daquelas em situação de vulnerabilidade.

IV. Contribuir para a superação da cultura da divisão sexual do trabalho.

V. Articular a geração e difusão de indicadores para a identificação de oportunidades e desafios encontrados pelas mulheres no mundo do trabalho, da qualificação profissional e da geração de renda.

Metas

A. Mensurar a quantidade de mulheres capacitadas e qualificadas por meio de programas, projetos e ações desenvolvidos no âmbito do GDF.

B. Capacitar e qualificar 7.700 mulheres nos programas, projetos e ações de qualificação social e profissional executados pela Secretaria de Trabalho.

C. Conceder 60% dos recursos do Programa de Concessão de Crédito para mulheres.

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:

Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.

CEP: 70075-900, Brasília - DF

Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503

Editoração e impressão: POOL EDITORA LTDA

AGNELO QUEIROZ
Governador

TADEU FILIPPELLI
Vice-Governador

SWEDENBERGER BARBOSA
Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil

GUILHERME HAMÚ ANTUNES
Coordenador-Chefe do Diário Oficial

- D. Implantar 112 Centros de Educação da Primeira Infância (creches) até o final de 2014.
- E. Implantar programa Cidade Escola Candanga: Educação Integral com início na Região Administrativa de Brazlândia e cobertura de 100% das escolas da RA em 2014.
- F. Incluir conteúdos de formação sobre direitos das mulheres e questões de gênero nas políticas públicas de qualificação e capacitação profissional.
- G. Erradicar a pobreza e a extrema pobreza, pelo critério de renda, em todas as famílias chefiadas por mulheres e inseridas no Cadastro Único para Programas Sociais – CadÚnico.
- H. Qualificar profissionalmente mulheres e adolescentes do sexo feminino em situação de privação de liberdade no sistema prisional e no sistema socioeducativo do Distrito Federal, respeitando seus interesses no mundo do trabalho.
- I. Articular e implementar ações voltadas para a valorização do trabalho das mulheres e para a inserção feminina nas áreas tradicionalmente associadas ao universo masculino.
- J. Articular a geração e difusão de indicadores distritais sobre a população feminina e o trabalho, o emprego, a renda, a inserção e a permanência das mulheres no mercado de trabalho, a qualificação e capacitação social e profissional, o artesanato, o microcrédito e o empreendedorismo.

Ações

- 1.1 Inserir 15 mil mulheres no mercado de trabalho no biênio 2014/2015 (SETRAB).
- 1.2 Qualificar 4.300 mulheres por meio do Qualificopa Plural nobiênio 2014/2015 (SETRAB).
- 1.3 Qualificar 2.500 mulheres jovens por meio do PROJOVEM Trabalhador em 2014 (SETRAB).
- 1.4 Capacitar 500 mulheres em oficinas de artesanato nobiênio 2014/2015 (SETRAB).
- 1.5 Aumentar em 30% o volume de vendas dos produtos das artesãs e trabalhadoras manuais em eventos promovidos pela SETRAB (SETRAB).
- 1.6 Ampliar as condições de acesso das mulheres ao Programa de Concessão de Crédito por meio da capacitação de técnica/os da SEM para realizar inscrições para concessão de microcrédito e promover o acompanhamento sistemático das beneficiárias (SETRAB/SEM).
- 1.7 Elaborar estudo para a formalização do Programa de Concessão de Crédito para mulheres – Prospera Mulher (SETRAB/SEM).
- 1.8 Articular junto aos institutos ofertantes de cursos do PRONATEC – Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e ao Emprego (IFB, SENAI-DF, SENAR-DF, SENAC-DF) a implantação de brinquedotecas para cuidado de crianças (SEDEST/SEM).
- 1.9 Apoiar e acompanhar a implantação de 112 Centros de Educação da Primeira Infância (creches) até o final de 2014 e articular a ampliação da educação integral em tempo integral para todas as regionais de ensino do Distrito Federal (SEDF/SEM).
- 1.10 Apoiar e acompanhar a implantação do programa de educação integral em tempo integral em Brazlândia e articular sua ampliação para todas as regionais de ensino do Distrito Federal (SEDF/SEM).
- 1.11 Elaborar diagnóstico sobre a empregabilidade e a participação das mulheres com formação em nível superior no mercado de trabalho (SEDF/SEM).
- 1.12 Difundir os avanços da legislação em relação ao trabalho doméstico e acompanhar a regulamentação da Emenda Constitucional 72/2013 (Projeto de Lei Complementar 302/2013) (CDM/SEM).
- 1.13 Realizar parceria com órgãos e instituições que promovem capacitação e qualificação profissional para a oferta de aula extra/atividade complementar com conteúdos de direitos das mulheres e questões de gênero (SEM).
- 1.14 Desenvolver produtos tecnológicos – aplicativos, publicações eletrônicas, jogos, ambientes de educação à distância – com conteúdos sobre direitos das mulheres e questões de gênero para apoiar a oferta de aula extra/atividade complementar em cursos de capacitação e qualificação profissional (SEM).
- 1.15 Realizar parceria para implementar processo de capacitação e/ou orientação em direitos das mulheres e questões de gênero junto às beneficiárias dos programas de concessão de crédito, artesanato, cooperativismo e associativismo (SETRAB/SEM).
- 1.16 Qualificar, em 80% das vagas ofertadas pelo PRONATEC/Brasil Sem Miséria, mulheres inseridas no Cadastro Único para Programas Sociais – CadÚnico (SEDEST).
- 1.17 Realizar parceria com o programa Fábrica Social para implementar processo de capacitação e/ou orientação em direitos das mulheres e questões de gênero junto às beneficiárias do programa (Secopa/SEM).
- 1.18 Estudar a criação de instrumento normativo para garantir na oferta de cursos de qualificação profissional geridos pelo GDF espaços e profissionais voltados para o atendimento e cuidado de filhas/os das beneficiárias (SEM).
- 1.19 Articular ações para a ampliação do acesso das mulheres aos direitos trabalhistas e previdenciários (SEM).
- 1.20 Articular a intensificação das ações de busca ativa para inclusão de famílias de comunidades tradicionais (indígenas, quilombolas, ciganas e mulheres de terreiro) no Cadastro Único para Programas Sociais – CadÚnico (SEDEST).
- 1.21 Garantir às mulheres a concessão de Benefícios Eventuais nas modalidades Natalidade, Mortalidade, Vulnerabilidade e Excepcional, conforme legislação específica da área (SEDEST).
- 1.22 Elaborar Guia do Programa DF Sem Miséria para Mulheres contendo todas as ações, metas e informações de acesso aos atendimentos específicos para mulheres em situação de vulnerabilidade social e pobreza (SEDEST).
- 1.23 Mobilizar as mulheres atendidas nos serviços socioassistenciais ofertados pela SEDEST e pela rede complementar para participação nos cursos de qualificação ofertados no âmbito do GDF, especialmente os referentes ao Programa Mulheres Mil (SEDEST).
- 1.24 Criar instrumentos legais e de gestão com vistas à ampliação do acesso das mulheres que passaram pelo sistema prisional às políticas públicas de trabalho, emprego, renda e qualificação profissional (SSP/SETRAB/SEM).

- 1.25 Promover a captação de vagas no mercado de trabalho exclusivas para mulheres, especialmente nas áreas tradicionalmente associadas ao universo masculino (SETRAB).
- 1.26 Desenvolver estudos sobre o uso do tempo e a corresponsabilidade pelas tarefas domésticas entre famílias urbanas e rurais (SEM).
- 1.27 Promover a cultura de compartilhamento do trabalho doméstico como tema transversal nas atividades da Secretaria da Mulher e articular inserção do tema na agenda governamental (SEM).
- 1.28 Preparar a adesão do Governo do Distrito Federal ao programa Pró-Equidade de Gênero e Raça da Secretaria de Políticas para as Mulheres da Presidência da República (SEM).
- 1.29 Gerar e difundir indicadores sobre a população feminina e o trabalho, o emprego, a renda, a inserção e a permanência das mulheres no mercado de trabalho, a qualificação e capacitação social profissional, o artesanato, o microcrédito e o empreendedorismo junto aos programas desenvolvidos pelo GDF (SETRAB/Codeplan/Secopa/SEM).
- 1.30 Estimular e articular a geração e a difusão de indicadores sobre a população feminina e o trabalho, o emprego, a renda, a inserção e a permanência no mercado de trabalho, a qualificação e capacitação social e profissional, o artesanato, o microcrédito e o empreendedorismo junto a empresas, sindicatos, cooperativas, instituições e entidades da sociedade civil que atuam no Distrito Federal (SEM).

Capítulo II

Educação para a Igualdade

Objetivos gerais

Promover as questões de diversidade em gênero, raça, etnia e sexualidade nos sistemas de ensino, socioeducativo e socioassistencial do Distrito Federal.

Objetivos específicos

- I. Promover a formação continuada das/os gestoras/es, profissionais e estudantes do sistema de ensino do DF com foco na valorização da diversidade e na construção de uma cultura de equidade de gênero.
- II. Promover a formação de profissionais e usuárias/os da rede socioassistencial e do sistema socioeducativo com foco na valorização da diversidade e na construção de uma cultura de equidade de gênero.
- III. Estabelecer estratégia de implementação da Recomendação no. 2/2013 do Conselho de Educação do Distrito Federal, que trata da inserção dos direitos das mulheres e questões de gênero no currículo escolar.
- IV. Ampliar a oferta de Centros de Educação da Primeira Infância (0 a 5 anos) e de educação integral em tempo integral.

Metas

- A. Formar, em parceria com a Universidade de Brasília, 300 profissionais da rede pública de ensino do DF nas áreas de gênero, diversidade, sexualidade, raça e etnia por meio do curso Gênero e Diversidade na Escola, no decorrer de 2014 (SEDF/UnB).
- B. Ofertar formação continuada para 1.400 profissionais da rede pública de ensino nas áreas de raça e gênero por meio do projeto Abayoeira no biênio 2014/2015 (SEDF).
- C. Incorporar a perspectiva de gênero, raça, etnia, orientação sexual e identidade de gênero nos projetos políticos pedagógicos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos executado nas unidades da SEDEST (SEDEST/SEDF/SEM).
- D. Orientar 275 profissionais das unidades de assistência social da SEDEST na área de gênero e diversidade sexual/étnico racial/religiosa por meio do projeto Café da Diversidade (SEDEST/SEM).
- E. Capacitar mil mulheres do Programa Agentes de Cidadania – Mobilização Social nas áreas de gênero e direitos das mulheres por meio do Mutirão Rede Mulher de Informação, Formação e Cidadania (SEDEST/SEM).
- F. Orientar 110 profissionais da SEDEST nas áreas de gênero e direitos das mulheres por meio do Mutirão Rede Mulher de Informação, Formação e Cidadania (SEDEST/SEM).
- G. Formar, em parceria com a Universidade de Brasília, 45 educadoras/es sociais da rede socioassistencial da SEDEST nas áreas de gênero, diversidade, sexualidade, raça e etnia por meio do curso Gênero e Diversidade na Escola (SEDF/SEDEST/UnB/SEM).
- H. Capacitar as/os servidoras/es do sistema socioeducativo para o enfrentamento à violência de gênero institucionalizada no sistema, entre servidores, entre servidores e adolescentes e entre adolescentes (SeCriança/SEM).
- I. Formar 1.400 profissionais de educação nas áreas de gênero e direitos das mulheres por meio do Mutirão Rede Mulher de Informação, Formação e Cidadania (SEDF/SEM).
- J. Implantar 112 Centros de Educação da Primeira Infância (creches) até o final de 2014 (SEDF).
- K. Implantar programa Cidade Escola Candanga: Educação Integral com início na Região Administrativa de Brazlândia e cobertura de 100% das escolas da RA em 2014 e articular sua ampliação para todas as regionais de ensino do DF (SEDF).
- L. Ampliar o Programa Saúde na Escola por meio da formulação e implantação de projetos com ênfase em direitos sexuais e direitos reprodutivos em 30 escolas da rede pública de ensino e do sistema socioeducativo (SEDF/SES/SEM).

Ações

- 2.1 Realizar 56 edições do Mutirão Rede Mulher de Informação, Formação e Cidadania nas escolas da rede pública abrangendo 14 polos educacionais do Distrito Federal durante o biênio 2014-2015 (SEM/SEDF).
- 2.2 Realizar 14 edições do projeto Abayoeira de formação em raça e gênero em 14 polos educacionais do Distrito Federal em 2014 (SEDF).
- 2.3 Realizar anualmente seminário sobre raça e gênero voltado para a formação das/os profissionais da rede pública de ensino (SEDF).

- 2.4 Estabelecer instrumentos para ampliar o protagonismo feminino no espaço escolar (SE/SEM).
- 2.5 Ampliar a quantidade e a abrangência de projetos sobre gênero, sexualidade, direitos sexuais e direitos reprodutivos no espaço escolar (SEDF).
- 2.6 Inserir conteúdos sobre gênero e direitos das mulheres no programa DF Alfabetizado e na Educação de Jovens e Adultos (SEM/SEDF).
- 2.7 Acompanhar o cumprimento do artigo 26-A da Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB (Leis nos. 10.639/2003 e 11.645/2008) que tornou obrigatório o ensino da história e da cultura africana e afro-brasileira no currículo da educação básica (SEDF/SEPIR).
- 2.8 Disseminar as questões relativas à sexualidade e DSTs em articulação com o calendário da vacinação contra o HPV nos sistemas de ensino, socioeducativo e socioassistencial (SEDF/SEM/SEDEST/SeCriança).
- 2.9 Realizar 40 edições do Mutirão Rede Mulher de Informação, Formação e Cidadania nos CRAS do DF, abrangendo as 27 regiões de atuação do Programa Agentes de Cidadania – Mobilização Social (SEM/SEDEST).
- 2.10 Realizar 05 edições do Mutirão Rede Mulher de Informação, Formação e Cidadania projeto Jogo da Mulher no Centro de Treinamento e Capacitação da SEDEST (SEM/SEDEST).
- 2.11 Articular a inserção de educadoras/es sociais no curso Gênero e Diversidade na Escola (SEM/SEDEST).
- 2.12 Realizar 22 encontros do projeto Café da Diversidade abrangendo todas as unidades da SEDEST por meio da regionalização em nove áreas do DF (SEDEST).
- 2.13 Garantir a continuidade do Programa Mulheres Mil na Penitenciária Feminina do Distrito Federal (SSP/SEM).
- 2.14 Implementar a oferta de atividades educativas às adolescentes em situação de privação de liberdade no sistema socioeducativo, respeitando seus interesses (SeCriança).
- 2.15 Disseminar os direitos das mulheres nas comunidades escolares das regiões beneficiadas pelo programa Cidade Escola Candanga: Educação Integral (SEM/SEDF).
- 2.16 Elaborar política pública intersecretorial entre as secretarias de Educação, Cultura e Mulher para a execução, monitoramento e avaliação do Currículo em Movimento da Secretaria de Educação (SE/SeCult/SEM).
- 2.17 Desenvolver produtos tecnológicos – aplicativos, publicações eletrônicas, jogos – com conteúdos sobre direitos das mulheres e questões de gênero para apoiar o cumprimento da Recomendação nº 2/2013 do Conselho de Educação do Distrito Federal (SEM).
- 2.18 Promover a inclusão de conceitos e conteúdos da medicina natural e de práticas integrativas em saúde no Programa Saúde na Escola (SEM).
- 2.19 Fortalecer as ações de prevenção à gravidez na adolescência por meio do Programa Saúde na Escola (SEDF/SEM).

Capítulo III

Saúde Integral das Mulheres, Direitos Sexuais e Direitos Reprodutivos

Objetivo geral

Ampliar o acesso de todas as mulheres e adolescentes às políticas públicas de promoção da saúde e prevenção de agravos, proteção e atenção integral à saúde e ampliar o acesso à informação acerca dos direitos sexuais e direitos reprodutivos, observadas as questões de gênero, raça, etnia, orientação sexual, identidade de gênero, classe social, local de moradia, geracionais, presença de deficiência e situação de violência e drogadição.

Objetivos específicos

I. Contribuir para a redução dos índices de morbidade e mortalidade entre as mulheres e adolescentes ocasionados por doenças e situações preveníveis, com ênfase para o câncer ginecológico, a gestação, o parto, abortamentos inseguros, DSTs/Aids, hepatites virais e doenças psicossomáticas e transtornos mentais.

II. Promover os direitos sexuais e direitos reprodutivos de todas as mulheres, observadas as suas características geracionais, de raça, etnia, orientação sexual, identidade de gênero, local de moradia, trabalho, deficiência e privação de liberdade.

III. Promover a ampliação, qualificação e humanização das ações de atenção integral à saúde das mulheres e das adolescentes na rede pública de saúde do Distrito Federal.

IV. Colaborar para a erradicação da violência obstétrica no Distrito Federal.

V. Colaborar para a difusão da medicina natural e das práticas integrativas em saúde no Distrito Federal.

VI. Promover a alimentação natural e saudável junto às mulheres do Distrito Federal.

Metas

- A. Atingir cobertura de rastreamento por mamografia de 70% das mulheres entre 50 a 69 anos residentes no DF.
- B. Criar condições para ampliar o rastreamento do câncer da mama no segmento de mulheres a partir de 40 anos de idade, residentes no DF, conforme Lei nº 11.664, de 29 de abril de 2008, da Presidência da República.
- C. Atingir a redução de 3/4 na razão de mortalidade materna.
- D. Atingir a cobertura de 70% de exames preventivos ginecológicos por ano para mulheres da faixa etária entre 25 a 64 anos residentes no DF.
- E. Consolidar a imunização contra o HPV conforme protocolo do Ministério da Saúde.
- F. Garantir a implementação das ações previstas no Plano de Ação da Rede Cegonha conforme protocolo do Ministério da Saúde.
- G. Promover ações que resultem na diminuição da taxa de partos cirúrgicos e permitam à gestante ser a protagonista do evento do parto na rede pública de saúde.

Ações

3.1 Ampliar o número de Unidades Móveis de Saúde da Mulher de quatro para cinco, para oferta dos exames em locais de vulnerabilidade social e de difícil acesso aos serviços da rede de saúde,

e com entrega de resultados nos prazos adequados e tempo hábil às medidas de tratamento (SES).

3.2 Promover estudo qualitativo sobre as Unidades Móveis de Saúde da Mulher com o objetivo de definir cenários futuros (SES).

3.3 Ampliar a adesão das adolescentes à terceira dose da vacinação contra o HPV, especialmente nas áreas de vulnerabilidade social, por meio de ações informativas e educativas (SES/SEDF/SEM).

3.4 Garantir o acesso à vacina contra o HPV para adolescentes vinculadas ao sistema socioeducativo, com destaque para as adolescentes vinculadas a medidas de privação de liberdade, conforme protocolo estabelecido pelo Instituto Nacional de Câncer – INCA (SES/SeCriança).

3.5 Finalizar adesão ao Programa Nacional de Qualidade em Mamografia – PNQM (SES).

3.6 Assegurar a realização de testes para detecção de sífilis em gestantes e seus/suas parceiros/as, garantindo o tratamento como estratégia de redução da sífilis congênita, conforme protocolo do Ministério da Saúde (SES).

3.7 Assegurar a realização de testes de HIV para as gestantes durante o pré-natal e parto, com a garantia de tratamento adequado (SES).

3.8 Realizar mapeamento de mulheres e adolescentes vivendo com HIV/Aids para garantir e ampliar seu acesso às políticas públicas de habitação, trabalho e renda e em especial de saúde, com fortalecimento da assistência humanizada no atendimento em ginecologia e obstetria, ao pré-natal, ao parto e ao pós-parto (SES/CDM/SEM).

3.9 Realizar estudo com o objetivo de identificar os fatores determinantes e contribuintes pelos quais as mulheres atingem estágio avançado de câncer de colo de útero (SES/SEM).

3.10 Realizar estudo para subsidiar implementação de rastreamento organizado dos cânceres de mama e do colo do útero e criação de dois centros de diagnóstico e tratamento de lesões precursoras e de câncer do colo do útero (SES/SEM).

3.11 Promover anualmente, durante o mês de março, ação de intensificação do exame preventivo do câncer do colo do útero (Papanicolaou) e do exame clínico das mamas (SES/SEM).

3.12 Realizar anualmente, durante o mês de outubro, a campanha do Outubro Rosa com o objetivo de promover o diagnóstico precoce e o tratamento do câncer de mama em tempo hábil (SEM/SEPI/SES).

3.13 Realizar estudo para implantar rastreamento de mulheres com idade acima de 45 anos por meio de teste de ultrassonografia do calcâneo e ministrar palestras sobre osteoporose abordando fatores de risco para diagnóstico precoce e orientações para prevenção (SES).

3.14 Articular a realização de estudos sobre a relação entre a origem de transtornos psicológicos e psiquiátricos e a violência de gênero e opressões de ordem econômica, social, cultural e religiosa (SEM).

3.15 Incluir o recorte de raça e etnia nos documentos produzidos e utilizados pela Secretaria de Saúde (SES).

3.16 Garantir as boas práticas de atenção ao parto e nascimento, conforme preconizado pela Rede Cegonha e pela Organização Mundial de Saúde – OMS (SES).

3.17 Garantir a captação precoce das gestantes para início do pré-natal com até 12 semanas de gestação e disponibilizar insumos necessários para o atendimento (SES).

3.18 Qualificar a atenção à gestante durante o pré-natal e realizar, no mínimo, sete consultas com classificação de risco obstétrico (SES).

3.19 Garantir às gestantes a realização dos exames pré-natal definidos pela Secretaria de Saúde e o acesso aos resultados em tempo hábil (SES).

3.20 Implementar os Centros de Parto Normal dos Hospitais Regionais de Samambaia, do Gama e de Santa Maria no biênio 2014/2015 (SES).

3.21 Assegurar às gestantes, parturientes e puérperas, atendimento integral observando suas especificidades – raça, etnia, deficiência, geracional, orientação sexual e identidade de gênero, situação de violência e de drogadição (SES).

3.22 Implantar Núcleos de Atendimento Terapêutico – NATs, com leitos para gestantes com transtornos mentais ou que sejam usuárias de drogas, em todos os hospitais da rede pública de saúde que tenham maternidade (SES).

3.23 Assegurar a aplicação efetiva da Lei nº 12.895, de 18 de dezembro de 2013, que garante às parturientes o direito à presença de acompanhante – independentemente de sexo, idade e de participação prévia em reunião – durante o trabalho de parto, parto e pós-parto imediato, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS (SES).

3.24 Consolidar a vinculação da gestante à maternidade na qual será realizado o parto e garantir visita de vinculação à maternidade (SES).

3.25 Garantir às gestantes e às puérperas transporte sanitário nas situações de emergência (SES).

3.26 Garantir a oferta e a realização da consulta de puerpério com sete a dez dias pós-parto na rede de atenção básica (SES).

3.27 Apoiar articulações e movimentos de apoio à universalização da licença maternidade de 180 dias e buscar a ampliação deste período para a mãe e para o pai mediante estudos comparativos com legislações de outros países (SEM).

3.28 Promover e incentivar a implantação de salas de apoio à mulher trabalhadora que amamenta em seu ambiente de trabalho, seja ele público ou privado (SES/SEM).

3.29 Garantir o direito de amamentar em ambientes públicos e privados e promover a criação de espaços adequados à amamentação (SES/SEM).

3.30 Manter a laqueadura tubária via histeroscópica na rede pública de saúde como opção de contracepção definitiva disponível (SES).

3.31 Criar e estabelecer portaria conjunta entre a Secretaria de Saúde, a Polícia Civil do Distrito Federal e a Secretaria de Segurança sobre o fluxo do exame de paternidade de produtos conceituais que possam ser resultado de violência sexual (SES/SSP/PCDF).

3.32 Manter e garantir, na rede pública de saúde a aplicação da Norma Técnica sobre Atenção Humanizada ao Abortamento de 2005, do Ministério da Saúde, e do Decreto nº 7.958, de 13 de março de 2013, da Presidência da República (SES).

3.33 Realizar diagnóstico sobre o serviço de abortamento legal no DF (SES/CDM/SEM).

3.34 Ampliar e divulgar o serviço de abortamento legal do DF (SES/SEM).

3.35 Garantir a dispensação da medicação para contracepção de emergência conforme protocolo do Ministério da Saúde em toda a rede pública de saúde (SES).

3.36 Efetivar a avaliação multiprofissional dos potenciais casos de abortamento previstos em lei, assim como incluir suporte médico, psicológico e de assistência social às mulheres sujeitas a tal situação (SES).

3.37 Incorporar aos programas desenvolvidos pela Secretaria da Mulher a oferta orientada de preservativos femininos e masculinos associada à atividades de difusão de direitos sexuais e direitos reprodutivos (SES/SEM).

3.38 Desenvolver modelos de capacitação de mulheres e adolescentes acerca de seus direitos sexuais e direitos reprodutivos passíveis de serem reproduzidos e multiplicados por diversos atores sociais (SES/SEM).

3.39 Garantir às mulheres e adolescentes a oferta do planejamento reprodutivo/familiar com livre escolha e acesso aos métodos contraceptivos (SES).

3.40 Realizar oficinas para mulheres e adolescentes privadas de liberdade visando informá-las e esclarecê-las acerca de seus direitos sexuais e direitos reprodutivos, com destaque para o planejamento reprodutivo/familiar, a gravidez na adolescência, a paternidade e maternidade responsável, a contracepção, DSTs/Aids e hepatites virais e o direito ao cuidado de filhos recém-nascidos, em consonância com a Portaria nº 340, de 14 de julho de 2004, do Ministério da Saúde (SeCriança/SSP).

3.41 Articular cursos de qualificação específica para profissionais de saúde que atuam na Penitenciária Feminina do Distrito Federal (SES/SSP/SEM).

3.42 Estudar mecanismos para implantação na rede pública de atendimento do Processo Transexualizador previsto na portaria nº 2.803, de 19 de novembro de 2013, do Ministério da Saúde (SES).

3.43 Articular a inclusão de temas relativos à violência sexual e sexologia forense nos conteúdos disciplinares dos programas de residência médica em ginecologia e obstetrícia e de enfermagem (SES/SEM).

3.44 Divulgar nos locais de atendimento das redes pública e privada de saúde informações sobre o fluxo de atendimento às mulheres e adolescentes vítimas de violência (SES/SEM).

3.45 Garantir a presença de uma/um segunda/o profissional de saúde de nível médio durante a realização dos exames ginecológicos (SES).

3.46 Desenvolver e implantar a atenção especial para a mulher no climatério no âmbito do atendimento ginecológico, incluindo a oferta de possibilidades terapêuticas hormonais e não hormonais e de apoio psicossocial (SES).

3.47 Implantar as ações previstas nas políticas nacionais para o atendimento integral e humanizado de mulheres e adolescentes – negras, ciganas, quilombolas e indígenas, lésbicas, bissexuais, travestis, transexuais e mulheres que fazem sexo com mulheres (MSM), com deficiência e mulheres do campo e do cerrado – conforme preconizado pelas políticas nacionais relativas a cada segmento (SES).

3.48 Criar protocolos para facilitar e garantir o acesso de mulheres e adolescentes em situação de rua aos serviços da rede pública de saúde, com destaque para as Unidades Móveis de Saúde da Mulher (SES/SEDEST).

3.49 Estabelecer estratégias e mecanismos permanentes de sensibilização, atualização e capacitação para profissionais de saúde sobre a atenção integral à saúde da mulher (SES).

3.50 Desenvolver ações de humanização das relações entre profissionais de saúde e usuárias dos serviços de saúde (SES).

3.51 Criar instrumento normativo para garantir o acesso de doulas, a pedido da gestante ou da família, aos hospitais da rede pública de saúde do DF, durante o período do trabalho de pré-parto, parto e pós-parto imediato (SES/SEM).

3.52 Implantar o serviço de pré-natal do homem como estratégia para o autocuidado, o incentivo à paternidade responsável e o fortalecimento de laços afetivos (SES).

3.53 Apoiar iniciativas dos setores público e privado que fomentem projetos e ações culturais voltadas à promoção e proteção da saúde integral das mulheres (SeCult/SEM).

3.54 Implementar medidas de difusão de informações e de proteção para gestantes e parturientes contra a violência obstétrica (SES/SEM).

3.55 Estruturar indicadores relativos à violência obstétrica no Distrito Federal (SES).

3.56 Estudar junto aos poderes legislativo e judiciário a estruturação de ações voltadas para a redução da violência obstétrica no Distrito Federal (SEM).

3.57 Estruturar parcerias para a implementação de práticas integrativas nos serviços da Rede de Atendimento às Mulheres em Situação de Violência da Secretaria da Mulher (SEM).

3.58 Buscar a garantia e ampliação das condições necessárias para a implementação das práticas integrativas na rede pública de saúde, por meio da capacitação de profissionais e da criação de concursos públicos específicos (SES).

3.59 Articular ações para a promoção do método Shantala nos serviços públicos que atendam principalmente gestantes, parturientes e crianças (SES/SEM).

3.60 Articular ações para a promoção do serviço de doulas na rede pública de saúde (SES/SEM).

3.61 Articular parcerias com o objetivo de oferecer cursos gratuitos de formação de doulas (SEM).

3.62 Desenvolver ações voltadas para o mapeamento, o reconhecimento, a valorização e a preservação da memória de parteiras tradicionais (SEM).

3.63 Estimular mecanismos que incentivem o aleitamento materno em caráter exclusivo até os

seis meses de idade, conforme preconizado no Plano Distrital pela Primeira Infância (SES).

3.64 Articular ações de conscientização acerca da importância da alimentação natural e saudável junto às gestantes (SEM).

3.65 Implementar ações de promoção da alimentação natural e saudável, livre de agrotóxicos, no âmbito dos programas e serviços da Secretaria da Mulher (SEM).

Capítulo IV

Enfrentamento de Todas as Formas de Violência contra as Mulheres

Objetivo geral

Reduzir os índices de todas as formas de violência contra a mulher e a adolescente e ampliar as ações preventivas e o envolvimento do Poder Público e da sociedade no enfrentamento à violência contra as mulheres.

Objetivos específicos

I. Garantir a aplicação da Lei Maria da Penha.

II. Fortalecer a Rede de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres para mulheres em situação de violência.

III. Garantir a autonomia das mulheres em situação de violência e a ampliação dos seus direitos.

IV. Proporcionar atendimento integral e humanizado às mulheres em situação de violência em todas as instâncias do Poder Público e serviços da Rede de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres.

V. Enfrentar a exploração sexual e o tráfico de mulheres e adolescentes.

Metas

A. Ampliar o número de serviços especializados de enfrentamento à violência contra as mulheres da Secretaria da Mulher de 17 para 23.

B. Capacitar profissionais das áreas de segurança pública, saúde, educação, assistência social, sistema socioeducativo e operadores/as do direito nas questões referentes às relações de gênero e violência contra as mulheres.

C. Realizar 2.500 atendimentos/ano por meio das unidades dos Centros Especializados de Atendimento à Mulher – CEAMs.

D. Realizar 12 mil atendimentos/ano nos Núcleos de Atendimento à Família e aos Autores de Violência Doméstica – NAFAVDs (SEM/MPDFT).

E. Atender com as Unidades Móveis de Acolhimento das Mulheres do Campo e do Cerrado 100% das comunidades rurais do Distrito Federal.

F. Estabelecer procedimentos e marcos normativos para a inclusão orientada de mulheres em situação de violência nas políticas públicas de qualificação e capacitação profissional, trabalho e emprego, artesanato, microcrédito e empreendedorismo.

G. Criar e implementar o fluxograma da Rede de Atendimento às Mulheres em Situação de Violência e o Protocolo de Atenção às Mulheres em Situação de Violência.

H. Contribuir para a implementação da Política Nacional de Atenção às Mulheres em Situação de Privação de Liberdade e Egressas do Sistema Prisional no que tange à prevenção de todos os tipos de violência contra as mulheres em situação de privação de liberdade.

I. Erradicar a exploração sexual de crianças e adolescentes no Distrito Federal.

J. Reduzir o trabalho infantil doméstico no Distrito Federal.

Ações

4.1 Implantar a Casa da Mulher Brasileira com serviços voltados ao enfrentamento à violência e à promoção da autonomia das mulheres (SEM).

4.2 Criar a Delegacia da Mulher em Ceilândia e articular a criação da Delegacia da Mulher em Planaltina (SSP).

4.3 Ampliar de três para seis o número de Centros Especializados de Atendimento à Mulher, com a implantação das unidades de Ceilândia, Gama e Samambaia (SEM).

4.4 Ampliar de dez para 12 o número de Núcleos de Atendimento à Família e aos Autores de Violência Doméstica – NAFAVDs (MPDFT/SEM).

4.5 Implantar dois novos Centros de Referência Especializados de Assistência Social – CREAS nas regiões administrativas de Ceilândia e Santa Maria (SEDEST).

4.6 Ampliar 15 vagas na Unidade de Acolhimento para Mulheres – UNAM, a Casa Flor (SEDEST).

4.7 Estabelecer cronograma de reuniões da Câmara Técnica Distrital de Gestão e Monitoramento do Pacto Nacional pelo Enfrentamento da Violência Contra as Mulheres com o objetivo de criar e implementar o fluxograma da Rede de Atendimento às Mulheres em Situação de Violência e o Protocolo de Atenção às Mulheres em Situação de Violência (SEM).

4.8 Estabelecer roteiros das Unidades Móveis de Acolhimento à Mulher do Campo e do Cerrado em consonância com o Fórum Distrital Permanente de Enfrentamento à Violência contra a Mulher do Campo e do Cerrado (SEM).

4.9 Elaborar estudo para implementação de sistema de monitoramento das medidas protetivas (SSP/SEM).

4.10 Criar e implantar protocolo de atendimento aos casos de estupro na Delegacia da Mulher e em todas as Delegacias Circunscricionais (SSP).

4.11 Aperfeiçoar e ampliar a Notificação Compulsória Integrada dos casos de violência doméstica, sexual e/ou outras violências nos serviços de saúde, em cumprimento à Portaria do Ministério da Saúde de nº 104, de 25 de janeiro de 2011 (SES/SEM).

4.12 Implementar, na rede pública de saúde e demais serviços da rede de atendimento do DF, o protocolo e os serviços previstos na Lei 12.845, de 1º de agosto de 2013, sobre o atendimento obrigatório e integral de pessoas em situação de violência sexual (SES/SEM).

4.13 Estimular a criação, a integração e a difusão de indicadores sobre violência contra a mulher, especialmente entre os órgãos integrantes da Rede de Enfrentamento à Violência contra as Mulhe-

res, e contribuir para o Sistema Nacional de Dados sobre a Violência contra as Mulheres (SEM).

4.14 Articular e acompanhar, junto aos poderes Judiciário e Legislativo, questões relativas à execução e aplicação da Lei Maria da Penha (SEM).

4.15 Desenvolver programa Via Rápida para inserção diferenciada de mulheres em situação de violência, especialmente as mulheres atendidas pelo programa Casa Abrigo, nas políticas públicas de trabalho, emprego, renda, qualificação e capacitação profissional (SEM).

4.16 Viabilizar o acolhimento dos adolescentes filhos ou dependentes das mulheres atendidas pelo programa Casa Abrigo junto a instituições registradas no Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente – FDCA/DF (SEM/SeCriança).

4.17 Garantir a inclusão/permanência das/os dependentes das mulheres atendidas pelos equipamentos da Secretaria da Mulher na rede de ensino do DF (SEDF/SEM).

4.18 Garantir livre acesso ao sistema de transporte público para mulheres em atendimento na Rede de Atendimento às Mulheres em Situação de Violência (STDF/SEM).

4.19 Priorizar a concessão de Benefício Eventual a mulheres em situação de violência que tenham ou não dependentes (SEDEST).

4.20 Elaborar estudo de viabilidade de benefício pecuniário para mulheres em situação de violência (SEM).

4.21 Proporcionar meios de denúncias para as identificações e oferecer encaminhamentos referentes ao trabalho infantil doméstico (SeCriança).

4.22 Contribuir para a criação e implementação das ações do Plano Distrital de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas (SEM).

4.23 Manter ações referentes à exploração sexual, como a Campanha da BR040, o programa Vira Vida e o Comitê de Proteção da Criança e do Adolescente do Distrito Federal (SeCriança).

4.24 Fortalecer a articulação dos Núcleos de Atendimento à Família e aos Autores de Violência Doméstica – NAFAVDs com as redes locais de enfrentamento à violência contra a mulher para a responsabilização e reeducação de homens autores de violência contra a mulher (TJDFT/SEM).

4.25 Fortalecer o projeto Tardes de Reflexão realizado mediante a parceria entre os Núcleos de Atendimento à Família e aos Autores de Violência Doméstica – NAFAVDs, os Centros Especializados de Atendimento à Mulher e o Ministério Público do Distrito Federal e Territórios (MPDFT/SEM).

4.26 Capacitar as/os servidoras/es dos plantões das delegacias circunscricionais para o atendimento humanizado de mulheres em situação de violência (SSP/SEM).

4.27 Articular a inclusão de disciplina específica sobre violência de gênero, doméstica e familiar nos cursos de formação e progressão de classes das academias de Polícia Civil e Militar (SSP).

4.28 Capacitar 100 professoras/es do sistema socioeducativo nas questões de gênero, violência contra as mulheres e Rede de Atendimento às Mulheres em Situação de Violência (SeCriança/SEM).

4.29 Capacitar a totalidade dos servidores do sistema socioeducativo para enfrentar a violência de gênero institucionalizada no sistema, nas relações entre servidores, nas relações entre servidores e adolescentes e nas relações entre os próprios adolescentes (SeCriança).

4.30 Incluir conteúdos sobre gênero, violência contra a mulher e Rede de Atendimento às Mulheres em Situação de Violência no Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF desenvolvido nos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS e no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos dos Centros de Convivência – COSE (SEDEST/SEM).

4.31 Capacitar 25 profissionais dos Centros de Referência Especializados de Assistência Social – CREAS por meio da realização de seis oficinas metodológicas de atendimento às mulheres em situação de violência (SEDEST/SEM).

4.32 Capacitar 10 profissionais do programa Pró-Vítima por meio da realização de seis oficinas metodológicas de atendimento às mulheres em situação de violência (Sejus/SEM).

4.33 Incluir conteúdos sobre gênero, violência contra a mulher e Rede de Atendimento às Mulheres em Situação de Violência na Escola de Conselhos de formação de conselheiros tutelares (CDCA/SeCriança/SEM).

4.34 Incluir conteúdos sobre gênero, violência contra a mulher e Rede de Atendimento às Mulheres em Situação de Violência nos cursos de formação de servidoras/es do GDF (SEM/EGOV).

4.35 Promover encontros anuais com representantes dos Conselhos Comunitários de Segurança das Regiões Administrativas – CONSEGs/RAs e dos Conselhos Comunitários Especiais de Segurança – CONSEGs/Especiais para a apresentação da Rede de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres (CONSEGs/SSP/SEM).

4.36 Promover a formação das/dos integrantes da Companhia de Teatro Pátria Amada e do programa Picasso Não Pichava, da Secretaria de Segurança, nas questões de gênero, violência contra a mulher e Rede de Atendimento às Mulheres em Situação de Violência (SSP/SEM).

4.37 Difundir a Lei Maria da Penha e a Rede de Atendimento às Mulheres em Situação de Violência por meio de programa permanente de oferta de palestras ministradas pela equipe multidisciplinar dos Centros Especializados de Atendimento à Mulher – CEAMs e pela equipe do programa Pró-Vítima (Sejus/SEM).

4.38 Ampliar calendário de atividades de difusão da Lei Maria da Penha e assuntos relacionados às questões de gênero nas unidades dos Centros Especializados de Atendimento à Mulher – CEAMs, Rodas de Conversa e Cine Debate (SEM).

4.39 Articular ações permanentes de comunicação para difusão de informações sobre o enfrentamento à exploração sexual de mulheres e intensificá-las nos períodos que antecedem a realização de eventos nacionais e internacionais de grande porte (SEM).

4.40 Realizar campanha contra o assédio sexual de mulheres no transporte público, na Rodoviária do Plano Piloto e em terminais rodoviários (SSP/STDF/DFTrans/SEM).

4.41 Articular a veiculação de informações sobre a Rede de Atendimento às Mulheres em Situação de Violência no sistema de transporte público coletivo do DF (STDF/SEM).

4.42 Realizar oficinas de orientação para mulheres em situação de rua sobre violência contra a mulher e sobre a Rede de Atendimento às Mulheres em Situação de Violência (SEDEST/SEM).

4.43 Ampliar a Penitenciária Feminina do Distrito Federal em mais 400 vagas, contemplando espaços específicos destinados à maternidade, berçário e banho de sol para gestantes e suas/seus filhas/os (SSP).

4.44 Articular a construção de alas exclusivas nos presídios para travestis, transexuais e lésbicas, com garantia do uso de nome social e de visitas íntimas (SSP).

4.45 Construção de espaço destinado a atividades profissionalizantes de costura industrial para 120 mulheres na Penitenciária Feminina do Distrito Federal (SSP/SUDECO).

4.46 Elaborar estudo para criação de Ala de Tratamento Psiquiátrico – ATP específica para o atendimento às mulheres na nova estrutura de ATP que será construída próxima à Penitenciária Feminina do Distrito Federal (Casa Civil, SSP, MP e Vara de Execuções Penais).

4.47 Colaborar para a qualificação do atendimento prestado pelos agentes de atividades penitenciárias, por meio da articulação da inserção de conteúdos voltados para o fortalecimento do processo de ressocialização, como questões de gênero, atendimento humanizado e formação cidadã, nos cursos oferecidos aos agentes (SSP).

4.48 Produzir vídeo com orientações para mulheres em visita íntima aos presídios com o objetivo de prevenir a prática de atos ilícitos relacionados à situação de privação de liberdade de seus companheiros (SSP).

4.49 Articular o atendimento das mulheres em situação de prisão provisória por profissionais da Defensoria Pública das varas criminais por meio de visitas mensais (SSP/SEM).

4.50 Disponibilizar para mulheres que pernoitam na Delegacia Especial de Atendimento à Mulher insumo semelhante à Bolsa Crise, com materiais de higiene pessoal e roupas (SEM/SSP).

4.51 Construir unidade socioeducativa de internação exclusiva para acolhimento e alojamento das adolescentes vinculadas a medida de privação de liberdade (SeCriança).

4.52 Implementar a oferta de atividades educativas, profissionalizantes, culturais e de lazer às adolescentes em situação de privação de liberdade no sistema socioeducativo respeitando seus interesses, conforme preconiza a Lei 12.594, de 18 de janeiro de 2012, que institui o Sinase – Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SeCriança/SEM).

4.53 Garantir que as adolescentes em situação de privação de liberdade no sistema socioeducativo tenham espaço adequado para convivência com filhas/os e condições para aleitamento materno (SeCriança).

4.54 Ampliar a realização de oficinas de reflexão e grupos de debates temáticos com adolescentes do sexo masculino vinculados ao sistema socioeducativo que cometeram atos infracionais relacionados à violência de gênero (SeCriança).

4.55 Iniciar agenda de diálogos com o Grupo de Trabalho Ditadura e Gênero da Comissão Nacional da Verdade, com a finalidade de estruturar uma agenda de compromissos (SEM).

Capítulo V

Mulheres nos Espaços de Poder e Decisão

Objetivo geral

Promover a igualdade de direitos e oportunidades no acesso das mulheres aos espaços de poder e decisão e fortalecer o protagonismo feminino nestes espaços, observando as questões de gênero, raça, etnia, orientação sexual, identidade de gênero, classe social, local de moradia, geração e deficiência.

Objetivos específicos

I. Promover e fortalecer a participação feminina nos espaços de poder e de decisão.

II. Propor e apoiar a criação e a difusão de indicadores sobre a participação das mulheres nos espaços de poder e decisão instituídos no Distrito Federal.

Metas

- Contribuir para o fortalecimento do Conselho dos Direitos da Mulher do Distrito Federal.
- Contribuir para o fortalecimento do Fórum Distrital Permanente das Mulheres do Campo e do Cerrado.
- Contribuir para ampliar a participação feminina nos conselhos distritais de políticas públicas.
- Propor e apoiar a criação de arranjos institucionais/governamentais de promoção da participação das mulheres nos espaços de poder e de decisão.
- Realizar a 4ª Conferência Distrital de Políticas para as Mulheres.
- Implementar sistemática de geração e difusão de indicadores sobre a participação das mulheres nos espaços de poder e decisão no âmbito do Governo do Distrito Federal.

Ações

- Implementar 11 Conselhos Regionais dos Direitos da Mulher do Distrito Federal (CDM/SEM).
- Elaborar estudo para a criação de Diretorias de Gênero, Raça, Etnia e Diversidade nas regiões administrativas do Distrito Federal (SEM).
- Articular iniciativas de ampliação da participação feminina em espaços de poder e decisão no âmbito governamental e não governamental (SEM).
- Formar, por meio do Programa Agentes da Cidadania, 3 mil mulheres no biênio 2014/2015 (SEDEST).
- Apoiar e fortalecer a participação técnica e política das mulheres no Conselho de Assistência Social do Distrito Federal – CAS/DF e em outras instâncias de participação coordenadas pela SEDEST – Comitê de Monitoramento da Política de Inserção Social da População em Situação de Rua, Comitê Pró Catadores, entre outros (SEDEST).
- Incentivar adolescentes vinculadas às medidas socioeducativas a participarem dos conselhos de políticas públicas, com destaque para o Conselho de Juventude do Distrito Federal e o Conselho de Direitos da Mulher do Distrito Federal (SeCriança).

5.7 Constituir Comissão Organizadora da 4ª Conferência Distrital de Políticas para as Mulheres, envolvendo órgãos públicos e representantes da sociedade civil (SEM).

5.8 Implementar estratégia de mobilização para garantir e ampliar a participação social na 4ª Conferência Distrital de Políticas para as Mulheres (SEM/Segov).

5.9 Articular parceria com a Codeplan para a produção anual de Guia do Poder Feminino no Governo do Distrito Federal (Codeplan/SEM).

5.10 Articular parceria com a Secretaria de Segurança Pública para a produção e difusão de indicadores sobre a posição das mulheres nas estruturas dos órgãos do Sistema de Segurança Pública – Polícia Militar, Polícia Civil, Corpo de Bombeiros e Departamento de Trânsito (SEM/SSP).

5.11 Implantar metodologia do Orçamento Mulher para a identificação dos recursos governamentais investidos em políticas para as mulheres e políticas de gênero (SEM/SEPLAN).

5.12 Incentivar a criação de fórum das mulheres catadoras de materiais recicláveis (SEM).

5.13 Elaborar diagnóstico sobre espaços de representatividade política e social das profissionais autônomas (SEM).

Capítulo VI

Desenvolvimento Sustentável com Protagonismo Feminino

Objetivo geral

Estimular o desenvolvimento sustentável no Distrito Federal a partir da reflexão e da construção de novos paradigmas de desenvolvimento sociocultural, ambiental e econômico e do fortalecimento do protagonismo feminino nesse processo.

Objetivos específicos

I. Promover novos paradigmas de desenvolvimento do Distrito Federal sob a ótica das mulheres e a partir dos princípios da permacultura, da agroecologia, do direito à cidade e da mobilidade urbana democrática e sustentável.

II. Promover a economia feminista, popular e solidária entre as mulheres do Distrito Federal.

Metas

A. Incorporar os princípios do desenvolvimento sustentável nos programas da Secretaria da Mulher.

B. Promover a atuação da Secretaria da Mulher na agenda do desenvolvimento sustentável do Distrito Federal.

C. Encerrar a primeira edição do projeto Selo Rede Mulher/programa Rede Mulher Artesã com o envolvimento direto de 50 empreendimentos coletivos de artesãs/trabalhadoras manuais, 700 artesãs/trabalhadoras manuais e de 100 estabelecimentos de comércio/serviço.

D. Implementar estratégias para assegurar a continuidade, ampliação e fortalecimento do projeto Selo Rede Mulher e do programa Rede Mulher Artesã.

E. Difundir a Política Distrital de Fomento à Economia Popular e Solidária entre as mulheres com ênfase no seu princípio da igualdade de gênero, etnia e diversidade cultural e observando os interesses específicos de cada segmento de mulheres.

F. Consolidar a atuação da Secretaria da Mulher na promoção da economia feminista, popular e solidária no Distrito Federal, prioritariamente junto às artesãs, trabalhadoras manuais e trabalhadoras rurais.

Ações

6.1 Iniciar a discussão sobre a adoção dos princípios e práticas da permacultura associados à busca da equidade de gênero nas políticas públicas do Distrito Federal (SEM).

6.2 Articular a produção de estudos para subsidiar políticas públicas que privilegiem os princípios da permacultura, da agroecologia e da equidade de gênero no desenvolvimento urbano e rural (SEM).

6.3 Articular ações para sensibilizar e capacitar servidoras/es das unidades responsáveis por compras e licitações do GDF para a implementação de contratações públicas sustentáveis (SEM).

6.4 Garantir a implementação da Lei nº 5.160, de 26 de agosto de 2013, que confere prioridade de atendimento às famílias com mulheres responsáveis pela unidade familiar, com pessoas com mais de sessenta anos ou com pessoas com deficiência na política habitacional do DF (Sedhab/SEM).

6.5 Promover estudo com o objetivo de identificar obstáculos à garantia do direito das mulheres à habitação e à moradia digna (SEM).

6.6 Fortalecer o papel institucional da Secretaria da Mulher e a participação das mulheres nas discussões sobre desenvolvimento sustentável, mobilidade urbana e direito à cidade (SEM).

6.7 Realizar pesquisas que articulem a questão de gênero e o sistema de transporte público no âmbito das áreas temáticas do I Plano Distrital de Políticas para as Mulheres (SEM).

6.8 Incentivar a produção de conhecimento sobre mobilidade urbana democrática e direito à cidade sob a ótica de gênero (SEM).

6.9 Colaborar para a construção de uma cultura de consumo consciente e sustentável em articulação com o Plano Distrital pela Primeira Infância e outros instrumentos norteadores de políticas públicas (SEM).

6.10 Articular a estruturação de programa com o objetivo de ampliar e impulsionar o turismo rural e sustentável, promovendo o protagonismo feminino e a economia solidária e fortalecendo experiências existentes (SEM).

6.11 Estimular a participação e o protagonismo feminino nas instâncias consultivas e deliberativas de gestão da água (SEM).

6.12 Articular ação de sensibilização e conscientização junto às mulheres de terreiro sobre a sustentabilidade (SEM/SEPIR).

6.13 Certificar 50 empreendimentos coletivos de artesãs e 100 estabelecimentos de comércio/serviço com o Selo Rede Mulher de Economia Solidária em 2014 (SEM/Parceiros).

6.14 Implementar sítio virtual do programa Rede Mulher Artesã e articular estratégias para sua divulgação (SEM).

6.15 Produzir 10 mil catálogos físicos da primeira edição do projeto Selo Rede Mulher e realizar distribuição estratégica do material para potenciais compradores no mercado local, nacional e internacional (SEM).

6.16 Articular e incentivar a criação de espaços – eventuais e permanentes – para a promoção, exposição e comercialização de produtos artesanais e trabalhos manuais de mulheres organizadas em associações, cooperativas, grupos informais e demais empreendimentos coletivos envolvidos no programa Rede Mulher Artesã (SEM).

6.17 Articular a constituição do Comitê Gestor do programa Rede Mulher Artesã e planejar a continuidade do projeto Selo Rede Mulher (SEM).

6.18 Desenvolver estratégias diferenciadas para reconhecimento, valorização e inserção da produção desenvolvida por mulheres rurais envolvidas no projeto Selo Rede Mulher (SEM).

6.19 Integrar a Rede Mulher de Comércio Justo e Solidário à Rede de Comércio Justo e Solidário prevista na Política Distrital de Fomento à Economia Popular e Solidária (SEM/SEMPES).

6.20 Integrar a produção das mulheres em situação de prisão à Rede Mulher de Comércio Justo e Solidário à Rede de Comércio Justo e Solidário (SEM).

6.21 Assegurar a participação institucional da Secretaria da Mulher no Conselho Distrital de Economia Popular e Solidária (SEM/SEMPES).

6.22 Promover o envolvimento das catadoras de materiais recicláveis em projetos de economia feminista, popular e solidária (SEM).

6.23 Criar estratégias de incentivo à inserção nas redes de economia feminista, popular e solidária de mulheres familiares de adolescentes vinculadas/os a medidas socioeducativas e de adolescentes em cumprimento das medidas de meio aberto e/ou egressas do sistema socioeducativo (SEM/SeCriança).

Capítulo VII

Igualdade para as Mulheres Rurais

Objetivo geral

Garantir as condições necessárias para promover o reconhecimento, a valorização e a autonomia das mulheres rurais, facilitando seu acesso às políticas públicas e fortalecendo seu protagonismo sociocultural, ambiental, econômico e político.

Objetivos específicos

I. Contribuir para a promoção da organização socioproductiva e da autonomia econômica das mulheres rurais.

II. Contribuir para a ampliação da qualificação profissional das mulheres rurais.

III. Promover os direitos das mulheres e o acesso às políticas públicas nas comunidades rurais do Distrito Federal.

Metas

A. Aprofundar a temática de gênero nas ações de Assistência Técnica e Extensão Rural – ATER.

B. Ampliar a participação e o poder de decisão das mulheres rurais na formulação e implementação das políticas públicas específicas para o segmento.

C. Facilitar o acesso das mulheres rurais às políticas públicas, em especial nas áreas de educação, cultura, geração de renda, assistência social e saúde.

D. Incluir no mínimo 100 artesãs e trabalhadoras manuais residentes nos espaços rurais na Rede Mulher de Comércio Justo e Solidário.

E. Organizar turmas exclusivas de mulheres rurais no âmbito do PRONATEC – Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e ao Emprego.

F. Viabilizar o atendimento da Educação Infantil do Campo para crianças de 0 a 5 anos.

Ações

7.1 Elaborar diagnóstico sobre a situação da mulher rural no Distrito Federal (SEM/Emater-DF/Codeplan).

7.2 Estimular a geração de indicadores da participação feminina nas políticas públicas destinadas à população rural, como o Programa de Aquisição da Produção da Agricultura – PAPA-DF, o acesso ao Fundo de Desenvolvimento Rural, o registro de produto alimentar artesanal (Lei 4.096, de 11 de fevereiro de 2008), e os programas prioritários executados pela Emater-DF (Emater-DF/Seagri/SEM).

7.3 Inserir conteúdos e articular ações de gênero nos programas prioritários da Emater-DF – Agroecologia, Floricultura, Agricultura Urbana, Organização e Gestão Social, Olericultura, Gestão Ambiental, Piscicultura e Leite (SEM/Emater-DF).

7.4 Promover estudo com o objetivo de identificar obstáculos à garantia do direito das mulheres rurais à terra e à moradia digna (SEM).

7.5 Acompanhar a implementação das políticas de reforma agrária e assentamento no Distrito Federal com o objetivo de garantir e ampliar o direito das mulheres à terra e à moradia digna no espaço rural (SEM).

7.6 Articular ações voltadas para o mapeamento, o reconhecimento, a valorização e a preservação da memória de mulheres rurais detentoras de saberes e fazeres tradicionais com vistas ao fortalecimento da agroecologia (SEM).

7.7 Estimular a implantação de projetos de agricultura urbana e periurbana conforme Lei distrital nº 4.772, de 24 de fevereiro de 2012, e outros instrumentos norteadores de políticas de agricultura urbana e periurbana, em articulação com ações de organização socioproductiva das mulheres rurais (SEM).

7.8 Incentivar a organização socioproductiva de redes e grupos de mulheres orientados pelos princípios da agroecologia e da economia solidária (SEM).

7.9 Realizar um Encontro de Economia Feminista e Solidária em cada edição do projeto Selo Rede Mulher junto às artesãs e trabalhadoras manuais residentes nos espaços rurais (SEM).

7.10 Estimular a criação de espaços e oportunidades para a visibilidade, valorização e comercialização de produtos das mulheres rurais (SEM).

7.11 Promover, no âmbito do GDF, o artesanato produzido por agricultoras familiares, mulheres de comunidades tradicionais e beneficiárias da reforma agrária com a finalidade de possibilitar a aquisição direta da produção por meio do Programa de Aquisição da Produção da Agricultura – PAPA-DF (SEM).

7.12 Aprimorar a oferta e facilitar o acesso das mulheres da agricultura familiar a linhas de crédito (SEM).

7.13 Articular turmas exclusivas de mulheres para cursos do PRONATEC – Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e ao Emprego implementado pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – SENAR-DF (SEM/SENAR-DF/Emater).

7.14 Ofertar 545 vagas para mulheres em cursos do PRONATEC/Brasil Sem Miséria executados pelo SENAR-DF nas áreas rurais de Brazlândia, Sobradinho, Planaltina, Fercal e Vargem Bonita (SEDEST).

7.15 Consolidar a implantação do Fórum Distrital Permanente das Mulheres do Campo e do Cerrado (SEM).

7.16 Ampliar o acesso à documentação civil e jurídica para as mulheres nos espaços rurais e urbanos (SEDEST).

7.17 Analisar a viabilidade de implementação de políticas públicas para melhoria de infraestrutura nos espaços rurais, com destaque para instalação de placas de energia solar e substituição de caixas d'água e telhas de amianto (SEM).

7.18 Articular e fortalecer ações de saúde para as mulheres e adolescentes residentes nas áreas rurais em conformidade com as diretrizes da Política Nacional de Saúde Integral das Populações do Campo e da Floresta (SES).

7.19 Regularizar a dominialidade de terrenos em áreas rurais visando à implantação de sete Centros de Educação Infantil nas áreas rurais de Brazlândia, Ceilândia, Gama, Planaltina, Paranoá, Sobradinho e São Sebastião (SEDF).

7.20 Ampliar o atendimento de mulheres rurais na modalidade Educação de Jovens e Adultos nos espaços rurais (SEDF).

7.21 Contribuir para a promoção do acesso e permanência das meninas do campo no sistema de ensino em articulação com o Fórum Permanente da Educação no Campo (SEDF/SEM).

7.22 Disseminar os direitos das mulheres nas comunidades escolares atendidas pelas 75 escolas do campo (SEDF/SEM).

7.23 Realizar edições do Mutirão Rede Mulher de Informação, Formação e Cidadania em 100% das áreas atendidas pelo Programa de Assentamento de Trabalhadores Rurais – PRAT durante o biênio 2014/2015 (SEM).

7.24 Realizar edições do Mutirão Rede Mulher de Informação, Formação e Cidadania em 50% das áreas atendidas pelas Unidades Móveis de Acolhimento da Mulher do Campo e do Cerrado no biênio 2014/2015 (SEM).

7.25 Incorporar aula extra sobre direitos das mulheres nos cursos oferecidos no âmbito do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e ao Emprego – PRONATEC implementado pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – SENAR-DF (SEM/SENAR-DF).

7.26 Inserir questões relacionadas aos direitos das mulheres no projeto da SEDEST de Atendimento às Áreas Rurais – SUAS em Movimento (SEDEST).

7.27 Viabilizar produções e apresentações culturais para as mulheres rurais por meio da articulação da prestação de contrapartidas sociais de projetos apoiados pelo Fundo de Apoio à Cultura (SEM/SeCult).

7.28 Articular apresentações da Companhia de Teatro Pátria Amada, da Secretaria de Segurança Pública, nos assentamentos e acampamentos rurais (SSP/SEM).

Capítulo VIII

Cultura, Esporte, Comunicação e Mídia

Objetivo geral

Promover a equidade de gênero e o enfrentamento de estereótipos no exercício da cultura, do esporte, do lazer, da comunicação e da mídia, observando as dimensões de raça, etnia, orientação sexual, identidade de gênero, local de moradia, trabalho, classe social, deficiência e geracional das mulheres do Distrito Federal.

Objetivos específicos

I. Incentivar o protagonismo feminino na cultura por meio da ampliação do acesso aos meios de valorização, formação, criação, difusão e fruição cultural.

II. Incentivar e promover a participação e o protagonismo feminino no esporte.

III. Promover a imagem das mulheres a partir dos referenciais da equidade de gênero e da valorização da diversidade.

Metas

A. Desenvolver e implementar instrumentos de promoção da equidade de gênero nas políticas públicas de cultura.

B. Realizar, promover e incentivar campanhas e ações educativas permanentes orientadas para construção de uma cultura de equidade de gênero.

C. Desenvolver e implementar instrumentos de promoção da equidade de gênero nas políticas públicas de esporte.

D. Promover a sensibilização e a conscientização das/os comunicadoras/es acerca do sexismo, racismo, lesbofobia e transfobia.

E. Articular ações voltadas para a ampliação do acesso das mulheres em situação de vulnerabilidade aos meios de exercício da cultura, do esporte, do lazer, da comunicação e da mídia.

Ações

8.1 Articular a realização de estudo sobre a participação e o protagonismo feminino na cultura (SEM/SeCult).

8.2 Abrir espaços e canais para a circulação e difusão da produção cultural desenvolvida por mulheres, especialmente junto aos públicos das esferas de atuação da Secretaria da Mulher (SEM).

8.3 Apoiar a ocupação artística e cultural de espaços públicos e de estabelecimentos que promovem o reconhecimento, a valorização, a difusão e a fruição dos trabalhos desenvolvidos por artistas e produtoras culturais (SEM).

8.4 Incentivar a qualificação profissional de mulheres para atuação em áreas da cadeia produtiva da cultura tradicionalmente associadas ao gênero masculino, como técnicas de som e de iluminação (SEM).

8.5 Promover, junto à iniciativa privada, maior adesão às leis de incentivo à cultura em benefício das mulheres e das produções culturais que observem questões de gênero, raça, etnia e diversidade (SEM).

8.6 Articular a criação de mecanismos específicos (editais, cotas ou critérios de pontuação e classificação) para o fomento à formação, criação, difusão e fruição cultural das mulheres e para projetos orientados para a construção de uma cultura de equidade de gênero no âmbito da Secretaria de Cultura (SeCult/SEM).

8.7 Desenvolver ações de sensibilização acerca da importância da construção de uma cultura de equidade de gênero junto às servidoras/es, conselheiras/es e pareceristas que atuam na análise e seleção de projetos e propostas culturais na Secretaria de Cultura (SeCult/SEM).

8.8 Articular a disponibilização de espaços escolares para a realização de projetos e ações culturais aos finais de semana (SEDF/SeCult/SEM).

8.9 Apoiar a ampliação e o fortalecimento do Programa Cultura Viva no DF e articular a implantação de cotas para seleção de Pontos de Cultura que desenvolvam projetos nas áreas de gênero, raça, etnia e diversidade (SeCult/SEM).

8.10 Desenvolver ações voltadas para o mapeamento, o reconhecimento, a valorização e a preservação da memória de mestras de saberes tradicionais e populares do Distrito Federal (SEM).

8.11 Instituir na Secretaria da Mulher política de chamamentos públicos para contratação de atividades e apresentações culturais para as programações do Março Mulher, do Dia da Visibilidade Lésbica, do Outubro Rosa e dos 16 Dias de Ativismo pelo fim da violência contra a mulher (SEM).

8.12 Estudar a viabilidade de criação de selo pró-equidade de gênero para estimular setores público e privado a financiar projetos culturais orientados para a construção de uma cultura de equidade de gênero (SEM).

8.13 Instituir fórum de diálogos permanentes com representantes das diversas matrizes religiosas para fortalecer a construção de uma cultura de equidade de gênero (SEM).

8.14 Incluir publicações e materiais informativos sobre gênero e direitos das mulheres no acervo das bibliotecas públicas, comunitárias, escolares e demais programas de acesso ao livro e leitura (SEM/SeCult).

8.15 Realizar cinco edições por ano do Mutirão Rede Mulher de Informação, Formação e Cidadania no âmbito do projeto Bibliotecas do Cerrado (SeCult/SEM).

8.16 Incluir recorte de gênero no Plano do Distrito Federal do Livro e da Leitura (SeCult/SEM).

8.17 Criar indicadores sobre a participação feminina nas políticas públicas de esporte, especialmente nos programas Centros Olímpicos, Bolsa Atleta e Compete Brasília, observando questões geracionais e de raça e etnia (SEsp/SEM).

8.18 Promover a inserção das questões de gênero como tema transversal dos programas dos Centros Olímpicos (SEsp/SEM).

8.19 Realizar mapeamento da participação feminina nas federações esportivas do Distrito Federal (SEsp/SEM).

8.20 Realizar a campanha Mulher Ocupe os PECs (Pontos de Encontro Comunitário) com vistas a promover a saúde da mulher e a ocupação dos espaços públicos de esporte e lazer (SEM).

8.21 Articular a produção e instalação de placas com orientações para a prática segura de exercícios físicos nos Pontos de Encontro Comunitário (SEsp/SEM/SES).

8.22 Realizar corrida do Outubro Rosa em alusão ao combate ao câncer de mama (SEsp/SEM/SES).

8.23 Realizar, anualmente, o Março Mulher – calendário oficial de eventos, ações, atos, campanhas e promoções em alusão ao Dia Internacional da Mulher (GDF).

8.24 Realizar, anualmente, a campanha dos 16 Dias de Ativismo pelo fim da violência contra a mulher (SEM).

8.25 Orientar a produção dos conteúdos da comunicação governamental para a não reprodução e desconstrução de estereótipos baseados em gênero, raça, etnia, orientação sexual e identidade de gênero (SEM).

8.26 Estabelecer, entre os dias 7 e 18 de abril – dias do Jornalista e do Editor – agenda de diálogos sobre gênero, raça, etnia, orientação sexual e identidade de gênero com as/os profissionais de comunicação dos veículos do DF e em articulação com pesquisadoras/es e especialistas (SEM).

8.27 Articular, junto às instituições de ensino superior, a inclusão de conteúdos sobre o enfrentamento ao racismo, sexismo, lesbofobia e transfobia nos cursos da área de Comunicação Social (SEM).

8.28 Garantir nas unidades socioeducativas, especialmente nas unidades de internação e semi-liberdade, a oferta de atividades culturais, esportivas e de lazer que contemplem os interesses das adolescentes (SeCriança).

8.29 Implementar unidades do programa ACESSA DF nos Centros Especializados de Atendimento à Mulher – CEAM, em ambiente de convivência, discussão e formulação de conteúdos digitais sobre direitos das mulheres e questões de gênero (SEM).

8.30 Realizar ações de cultura, comunicação e mídia com adolescentes do sistema socioeducativo visando a capacitação profissional e a apropriação de novas mídias como instrumentos de expressão artística e cultural (SeCriança).

8.31 Realizar oficinas de escrita criativa com as adolescentes vinculadas ao sistema socioeducativo como forma de reflexão e de expressão pessoal, coletiva e cultural (SeCriança).

8.32 Assegurar atividades relacionadas à cultura, ao esporte e ao lazer às mulheres na Penitenciária Feminina do Distrito Federal, conforme diretrizes da Política Nacional de Atenção às Mulheres em Situação de Privação de Liberdade e Egressas do Sistema Prisional (SSP).

Capítulo IX

Enfrentamento do Racismo, Sexismo, Lesbofobia e Transfobia

Objetivo geral

Promover o respeito e a valorização da diversidade e a igualdade de direitos e de oportunidades com vistas ao enfrentamento de todo e qualquer tipo de discriminação baseada em gênero, raça, etnia, orientação sexual e identidade de gênero.

Objetivos específicos

I. Eliminar práticas discriminatórias em virtude de gênero, raça, etnia e/ou orientação sexual na prestação dos serviços do Governo do Distrito Federal.

II. Contribuir para a superação das desigualdades baseadas em gênero, raça, etnia, orientação sexual e identidade de gênero.

III. Contribuir para a redução da violência contra a mulher baseada em gênero, raça, etnia, orientação sexual e identidade de gênero.

IV. Difundir os valores da igualdade, da pluralidade cultural e da diversidade.

Metas

A. Implementar ações voltadas a qualificação da atuação das/os servidoras/es do GDF com vistas à eliminação da discriminação contra a mulher em virtude de gênero, raça, etnia, orientação sexual e identidade de gênero na prestação dos serviços públicos.

B. Criar instrumentos legais e de gestão com vistas à ampliação do acesso das mulheres negras, indígenas, quilombolas, ciganas, travestis e transexuais às políticas públicas de trabalho, emprego, renda e qualificação profissional.

C. Ampliar a transversalidade e a capilaridade das políticas, programas e ações do Governo do Distrito Federal destinados ao enfrentamento do sexismo, do racismo, da lesbofobia e da transfobia.

D. Realizar ações e campanhas afirmativas voltadas para a promoção do reconhecimento e da valorização da diversidade.

Ações

9.1 Capacitar servidoras/es públicos para o atendimento integral e humanizado das mulheres que observe, respeite e valorize as dimensões de gênero, raça, etnia, orientação sexual e identidade de gênero, especialmente nas áreas de segurança pública, saúde, no sistema socioeducativo e na Rede de Atendimento às Mulheres em Situação de Violência (SSP/SES/SeCriança/SEM).

9.2 Articular a adoção do Nome Social em todas as esferas do Governo do Distrito Federal (SEM).

9.3 Capacitar as/os servidoras/es da Secretaria da Mulher para o atendimento de travestis, transexuais e transgêneros em cumprimento da Portaria no. 02, de 29 de janeiro de 2013, que dispõe sobre o registro do Nome Social de travestis e transexuais em documentos de atendimento nas unidades da Secretaria da Mulher (SEM).

9.4 Estimular a produção de indicadores sobre a situação das mulheres em relação às dimensões de gênero, raça, etnia e orientação sexual, com o objetivo de aprofundar o conhecimento do Estado e de qualificar o planejamento, a elaboração e a execução de políticas e estratégias para a redução das desigualdades (SEM).

9.5 Divulgar a Ouvidoria Geral do Distrito Federal e as ouvidorias especializadas com o objetivo de ampliar o controle social sobre os serviços públicos prioritariamente nas áreas de segurança pública, saúde e no sistema socioeducativo (SSP/SES/SeCriança/SEM).

9.6 Articular a criação de projeto de lei para o estabelecimento de cotas e de incentivos que garantam e facilitem o acesso e a permanência das mulheres negras, indígenas, quilombolas, ciganas, mulheres de terreiro e mulheres transexuais em cursos de qualificação profissional e em programas de inserção no mercado de trabalho formal (SEM).

9.7 Contribuir para a implementação de ações do Comitê de Saúde da População Negra do DF (SEM).

9.8 Difundir a aplicação da Lei Maria da Penha nos casos de relacionamentos homoafetivos entre mulheres (SEM).

9.9 Articular a integração das políticas, programas e ações governamentais voltadas para o enfrentamento ao racismo, ao sexismo, à lesbofobia e à transfobia (SEM).

9.10 Acompanhar o cumprimento da Lei no 10.639/2003, que tornou obrigatório o ensino da história e da cultura africana e afro-brasileira no currículo da educação básica, com vistas a assegurar a visibilidade e o protagonismo da mulher negra neste processo (SEDF/SEM).

9.11 Lançar no mês de março de 2015, em alusão ao Dia Internacional da Mulher, o Jogo das Mulheres Negras, Indígenas, Ciganas, Mulheres de Terreiro e Quilombolas, com a metodologia do Jogo da Mulher (SEM).

9.12 Lançar no mês de agosto de 2015, em alusão ao Dia da Visibilidade Lésbica, o Jogo da Diversidade, com a metodologia do Jogo da Mulher (SEM).

9.13 Promover, anualmente, em agosto, ações para a visibilidade lésbica (SEM).

Capítulo X

Igualdade para as Mulheres Jovens, Mulheres Idosas e Mulheres com Deficiência

Objetivo geral

Promover a igualdade de direitos e de oportunidades para mulheres jovens, mulheres idosas e mulheres com deficiência.

Objetivos específicos

I. Contribuir para a implementação da Política Distrital de Atenção ao Jovem com a incorporação do recorte de gênero nos programas, projetos e ações por ela articulados.

II. Contribuir para a implementação da Política Distrital do Idoso com a incorporação do recorte de gênero nos programas, projetos e ações por ela articulados.

III. Contribuir para a implementação do Plano Distrital de Políticas Públicas para Pessoas com Deficiência – Viver sem Limite DF com a incorporação do recorte de gênero nos programas, projetos e ações articulados pelo plano.

IV. Contribuir para o cumprimento do Decreto nº 6.949, de agosto de 2009, que ratifica a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, promulgada pela Organização das Nações Unidas (ONU) em 2006.

Metas

A. Promover o reconhecimento e a valorização das mulheres jovens, mulheres idosas e mulheres com deficiência na perspectiva da igualdade de direitos e da inclusão social.

B. Ampliar e facilitar o acesso de mulheres jovens, mulheres idosas e mulheres com deficiência às políticas públicas.

Ações

10.1 Construção e implantação de oito Centros de Juventude, sendo sete em 2014 e um no início de 2015, nas regiões administrativas de Estrutural, Ceilândia, Gama, Brazlândia, São Sebastião, Santa Maria, Sobradinho e Planaltina (Segov)

10.2 Implementar os projetos Mulheres da Paz e Proteção de Jovens em Território Vulnerável (Protejo) em Planaltina e Ceilândia, abrangendo 100 mulheres e 100 jovens (SeCriança/SEM/SSP/SEPIR/Segov).

10.3 Incidir nas políticas públicas direcionadas à garantia do direito de brincar das crianças para que não sejam incentivados estereótipos de gênero (SEM/SeCriança).

10.4 Estabelecer protocolo especial de atendimento para meninas e adolescentes; para mulheres idosas e para mulheres com deficiência no âmbito da Rede de Atendimento às Mulheres em Situação de Violência (SeCriança/SEDEST/SES/SEI/Sejus/SEM).

10.5 Ampliar em 30% o número de vinculações de crianças, adolescentes e idosas nos três ciclos geracionais do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SEDEST).

10.6 Revisar as ações de enfrentamento ao trabalho infantil doméstico do Plano Distrital de Erradicação do Trabalho Infantil, ampliando, qualificando e articulando programas, ações e serviços para a proteção e defesa dos direitos de meninas identificadas na execução dessa atividade (SeCriança).

10.7 Garantir o acesso das adolescentes e jovens vinculadas ao sistema socioeducativo, especialmente àquelas em cumprimento de medidas de privação de liberdade, à Política Distrital de Atenção ao Jovem, aos Centros de Juventude e à totalidade dos programas que as contemplem (SeCriança).

10.8 Inserir 300 mulheres acima de 60 anos no Programa Agentes de Cidadania – Convivência Intergeracional (SEDEST).

10.9 Elaborar estudo de viabilidade de oferta de bolsa de pós-graduação para mulheres acima de 40 anos de idade (SEM/FAPDF).

10.10 Ofertar 500 novas vagas para inserção de mulheres no Programa Agentes de Cidadania – Mobilização Social, com prioridade para mulheres acima de 40 anos (SEDEST).

10.11 Implantar Casa Lar para mulheres idosas nas regiões administrativas de Taguatinga, Gama e Paranoá (SEI).

10.12 Ampliar a difusão da Lei Maria da Penha com o enfoque para as mulheres idosas (SEI/SEM).

10.13 Realizar campanha de enfrentamento à violência contra a mulher idosa (SEI/SEM).

10.14 Articular ações do projeto Escola de Avós no âmbito da atuação da Secretaria da Mulher (SES/SEI/SEM).

10.15 Articular parcerias para a realização de projetos que promovam diálogos intergeracionais por meio de ações socioambientais, culturais e de convivência (SEM/SEI)

10.16 Ampliar a difusão da Lei Maria da Penha com o enfoque para as mulheres com deficiência (SEM).

10.17 Realizar campanha de enfrentamento à violência contra a mulher com deficiência com peças de comunicação acessíveis – Libras, Braille e outras tecnologias assistivas (SEM).

10.18 Implementação do programa Roda de Conversa direcionado à inclusão social e fortalecimento da mulher com deficiência (SEM).

10.19 Articular a inclusão de questões de gênero na política pública de defesa dos direitos das pessoas com deficiência (Sejus/SEM).

10.20 Promover condições adequadas para a participação das mulheres com deficiência nas discussões sobre as políticas públicas para as mulheres do DF, como rampas, intérpretes e tradução para Língua Brasileira de Sinais – Libras, documentos em Braille e outras tecnologias assistivas (SEM).

10.21 Implementar atendimento 24 horas da Central de Intérprete de Libras para cumprimento da Lei distrital nº 4.715, de dezembro de 2011 (Sejus).

10.22 Articular a oferta de curso de capacitação em Língua Brasileira de Sinais – Libras para servidoras/es do GDF (Sejus/Egov).

10.23 Tornar obrigatória, por meio de portaria, a inclusão da tradução em Língua Brasileira de Sinais – Libras em todos os filmes da publicidade institucional e de serviços da Secretaria da Mulher e ampliar a iniciativa para todo o GDF por meio de decreto (SEM).

10.24 Garantir a acessibilidade, física e atitudinal, nos equipamentos e serviços da Secretaria da Mulher (SEM).

10.25 Implementar agenda permanente de difusão da Lei Maria da Penha, dos serviços da Rede de Atendimento às Mulheres em Situação de Violência e dos direitos sexuais e direitos reprodutivos junto às mulheres com deficiência (Sejus/SEM).

10.26 Contribuir para a formação de uma cultura de respeito e de atitudes receptivas aos direitos das mulheres com deficiência e das mulheres idosas (SEI/Sejus/SEM).

Articulação e Monitoramento do

I Plano Distrital de Políticas para as Mulheres

Objetivo geral

Articular, monitorar e avaliar periodicamente o cumprimento dos objetivos, metas e ações definidos no I PDPM.

Objetivos específicos

I. Articular e fortalecer a integração entre os órgãos envolvidos no I PDPM.

II. Promover a participação e o controle social no processo de implementação, monitoramento e avaliação do I PDPM.

III. Fortalecer a Secretaria da Mulher para a articulação, implementação e aprimoramento do I PDPM.

Metas

A. Garantir a implementação do I PDPM.

B. Criar as condições necessárias para a elaboração do II Plano Distrital de Políticas para as Mulheres, em garantia, continuidade e aprimoramento das ações estipuladas no I PDPM.

C. Criar as condições necessárias para a garantia da inserção das políticas para as mulheres no PPA 2016-2019.

Ações

1. Criar Comitê de Articulação e Monitoramento do I PDPM (SEM).

2. Elaborar metodologia de monitoramento e de avaliação do I PDPM (Comitê de Articulação e Monitoramento/SEM).

3. Reestruturar e ampliar a Subsecretaria de Políticas para as Mulheres, subórgão da Secretaria da Mulher, para garantir a implementação do I PDPM (SEM).

4. Viabilizar a criação de fundo destinado ao financiamento de projetos e ações voltados para a defesa, garantia e ampliação dos direitos das mulheres e para a construção de uma cultura de equidade de gênero, estruturado a partir de repasses orçamentários, de patrimônios deixados por mulheres sem herdeiras/os, de percentual do imposto de renda de pessoas físicas e jurídicas e de doações diversas (SEM).

5. Elaborar relatório de execução e avaliação do I PDPM para apresentação no início do ciclo do Plano Plurianual, em agosto de 2015, visando a incorporação de propostas de políticas para as mulheres no PPA 2016-2019 (Comitê de Articulação e Monitoramento/SEM).

6. Elaborar, ao final do biênio 2014/2015, proposta de texto para iniciar discussão em torno do II PDPM (Comitê de Articulação e Monitoramento/SEM).

Grupo de Trabalho

Conselho dos Direitos da Mulher do Distrito Federal

Titular: Ana Liési Thurler

Suplente: Luciana Soares Pereira

Titular: Elisangela Karlinski

Suplente: Wilma dos Reis Rodrigues

Titular: Leila Regina Lopes Rebouças

Suplente: Luana Natielli Basílio e Silva

Titular: Maria José Correia Barreto

Suplente: Wiviane Vinagreiro de Aquino Farkas

Secretaria de Estado da Mulher

Titular: Olgamir Amancia Ferreira

Suplente: Sandra Di Croce Patricio

Secretaria de Estado de Educação

Titular: Dhara Cristiane de Souza Rodrigues

Suplente: Gisele Rocha do Nascimento

Secretaria de Estado de Saúde

Titular: Maria Auxiliadora Benevides

Suplente: Adriano Bueno Tavares

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e de Transferência de Renda

Titular: Adriana Pinheiro Carvalho

Suplente: Siênia Vaz da Costa

Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Titular: Valéria de Velasco

Suplente: Gildete Felisberto da Silva

Secretaria de Estado de Trabalho

Titular: Marcela Cândido Ferreira da Silva

Suplente: Diana Maria Guimarães Carvalho

Secretaria de Estado de Cultura

Titular: Ivana Sant'anna Torres

Suplente: Rita de Cássia Rabello

Secretaria de Estado da Criança

Titular: Thais Romanelli Leite

Suplente: Neci Francisca Araújo Barros

Secretaria de Estado de Segurança Pública

Titular: Elisabete Maria Rocha de Moraes

Suplente: Russiane Kaury Kiyozuka Pires

Siglas

ATER – Assistência Técnica e Extensão Rural

ATP – Ala de Tratamento Psiquiátrico

CadÚnico – Cadastro Único para Programas Sociais

CAS/DF – Conselho de Assistência Social do Distrito Federal

CDCA/DF – Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal

CDM-DF – Conselho dos Direitos da Mulher do Distrito Federal

CEAMs – Centros Especializados de Atendimento à Mulher

CEDF – Conselho de Educação do Distrito Federal

Codeplan – Companhia de Planejamento do Distrito Federal

CONSEGs/Especiais – Conselhos Comunitários Especiais de Segurança

CONSEGs/RAs – Conselhos Comunitários de Segurança das Regiões Administrativas

COSE – Centros de Convivência

CRAS – Centros de Referência de Assistência Social

CREAS – Centros de Referência Especializados de Assistência Social

EGOV – Escola de Governo do Distrito Federal

Emater-DF – Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal

FAPDF – Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal

FDCA/DF – Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal

GDF – Governo do Distrito Federal

IFB – Instituto Federal de Brasília

INCA – Instituto Nacional de Câncer

I PDPM – I Plano Distrital de Políticas para as Mulheres

LDB – Lei de Diretrizes e Bases da Educação

Libras – Língua Brasileira de Sinais

MPDFT – Ministério Público do Distrito Federal e Territórios

NAFAVDs - Núcleos de Atendimento à Família e aos Autores de Violência Doméstica

NATs – Núcleos de Atendimento Terapêutico

OMS – Organização Mundial de Saúde

ONU – Organização das Nações Unidas

PAPA-DF – Programa de Aquisição da Produção da Agricultura

PCDF – Polícia Civil do Distrito Federal

PECs – Pontos de Encontro Comunitário

PFDF – Penitenciária Feminina do Distrito Federal

PNQM – Programa Nacional de Qualidade em Mamografia

PPA – Plano Plurianual

PRONATEC – Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e ao Emprego

PSE – Programa Saúde na Escola

Seagri – Secretaria de Estado de Agricultura e Desenvolvimento Rural

Secopa – Secretaria de Estado Extraordinária da Copa de 2014

SeCriança – Secretaria de Estado da Criança do Distrito Federal

SeCult – Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal

SEDEST – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda

SEDF – Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal

Sedhab – Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano

Segov – Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal

SEI – Secretaria Especial do Idoso do Distrito Federal

SEM – Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal

SEMPES – Secretaria de Estado da Micro e Pequena Empresa e Economia Solidária

SENAC-DF – Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial do Distrito Federal

SENAI-DF – Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial do Distrito Federal

SENAR-DF – Serviço Nacional de Aprendizagem Rural do Distrito Federal

SEPI – Secretaria de Estado de Publicidade Institucional

SEPIR – Secretaria Especial de Promoção da Igualdade Racial

Seplan – Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento

SES – Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal

SEsp – Secretaria de Estado de Esporte do Distrito Federal

Setur – Secretaria de Estado de Turismo

Sinase – Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo

SPM/PR – Secretaria de Políticas para as Mulheres/Presidência da República

SSP – Secretaria de Estado de Segurança Pública

STDF – Secretaria de Estado de Transporte do Distrito Federal

SUAS – Sistema Único de Assistência Social

SUDECO – Superintendência de Desenvolvimento do Centro Oeste

SUS – Sistema Único de Saúde

TJDFT – Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios

UNAM – Unidade de Acolhimento para Mulheres

UnB – Universidade de Brasília

DECRETO Nº 35.992, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2014.

Altera o Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, que regulamenta o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e tendo em vista o artigo 78 da Lei nº 1.254, de 08 de novembro de 1996, e o Protocolo ICMS 112/13, de 11 de outubro de 2013, DECRETA: Art. 1º O item 42 do Caderno I do Anexo IV ao Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“ANEXO IV AO DECRETO Nº 18.955, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1997
CADERNO I

Mercadorias sob Regime de Substituição Tributária Referente às Operações Subseqüentes – Operações Internas e Interestaduais (a que se referem os artigos 321 a 336 deste Regulamento)

ITEM/ SUBITEM	DISCRIMINAÇÃO				BASE LEGAL	EFICÁCIA
42	Nas operações interestaduais com as mercadorias listadas abaixo, com a respectiva classificação na Nomenclatura Comum do Mercosul/Sistema Harmonizado – NCM/SH, destinadas ao Distrito Federal, oriundas de unidades federadas signatárias dos referidos protocolos:				Protocolo: ICMS 112/13	A partir de 01/10/14
	Item	NCM/SH	Descrição das mercadorias	MVA (%) Original	UF de Origem	
	1.	AC, AP, GO, MA, MG, MS, MT, PE, PR, RJ, RN, RO, RS, SE, SP	
	2.	AC, AP, GO, MA, MG, MS, MT, PE, PR, RJ, RN, RO, RS, SE, SP	
	3.	AC, AP, GO, MA, MG, MS, MT, PE, PR, RJ, RN, RO, RS, SE, SP	
	4.	AC, AP, GO, MA, MG, MS, MT, PE, PR, RJ, RN, RO, RS, SE, SP	
	5.	AC, AP, GO, MA, MG, MS, MT, PE, PR, RJ, RN, RO, RS, SE, SP	
	6.	AC, AP, GO, MA, MG, MS, MT, PE, PR, RJ, RN, RO, RS, SE, SP	
	7.	8517.19.99	AC, AP, GO, MA, MG, MS, MT, PE, PR, RJ, RN, RO, RS, SE, SP	
	8.	AC, AP,	

					GO, MA, MG, MS, MT, PE, PR, RJ, RN, RO, RS, SE, SP
9.	AC, AP, GO, MA, MG, MS, MT, PE, PR, RJ, RN, RO, RS, SE, SP
10.	AC, AP, GO, MA, MG, MS, MT, PE, PR, RJ, RN, RO, RS, SE, SP
11.	AC, AP, GO, MA, MG, MS, MT, PE, PR, RJ, RN, RO, RS, SE, SP
12.	AC, AP, GO, MA, MG, MS, MT, PE, PR, RJ, RN, RO, RS, SE, SP
13.	AC, AP, GO, MA, MG, MS, MT, PE, PR, RJ, RN, RO, RS, SE, SP
14.	AC, AP, GO, MA, MG, MS, MT, PE, PR, RJ, RN, RO, RS, SE, SP
15.	8534.00.00	AC, AP, GO, MA, MG, MS, MT, PE, PR, RJ, RN, RO, RS, SE, SP
16.	AC, AP, GO, MA, MG, MS, MT, PE, PR, RJ, RN, RO, RS, SE, SP
17.	AC, AP, GO, MA, MG, MS, MT, PE, PR, RJ, RN, RO, RS, SE, SP

18.	AC, AP, GO, MA, MG, MS, MT, PE, PR, RJ, RN, RO, RS, SE, SP
19.	AC, AP, GO, MA, MG, MS, MT, PE, PR, RJ, RN, RO, RS, SE, SP
20.	AC, AP, GO, MA, MG, MS, MT, PE, PR, RJ, RN, RO, RS, SE, SP
21.	AC, AP, GO, MA, MG, MS, MT, PE, PR, RJ, RN, RO, RS, SE, SP
23.	85.44 76.05 76.14
24.	AC, AP, GO, MA, MG, MS, MT, PE, PR, RJ, RN, RO, RS, SE
25.	AC, AP, GO, MA, MG, MS, MT, PE, PR, RJ, RN, RO, RS, SE, SP
26.	AC, AP, GO, MA, MG, MS, MT, PE, PR, RJ, RN, RO, RS, SE, SP
27.	AC, AP, GO, MA, MG, MS, MT, PE, PR, RJ, RN, RO, RS, SE, SP
28.	AC, AP, GO, MA, MG, MS, MT, PE, PR, RJ, RN, RO, RS, SE, SP

29.	AC, AP, GO, MA, MG, MS, MT, PE, PR, RJ, RN, RO, RS, SE, SP
30.	AC, AP, GO, MA, MG, MS, MT, PE, PR, RJ, RN, RO, RS, SE, SP
31.	AC, AP, GO, MA, MG, MS, MT, PE, PR, RJ, RN, RO, RS, SE, SP
32.	AC, AP, GO, MA, MG, MS, MT, PE, PR, RJ, RN, RO, RS, SE, SP
33.	AC, AP, GO, MA, MG, MS, MT, PE, PR, RJ, RN, RO, RS, SE, SP
42.1	II - a) transferências de mercadorias relacionadas nos itens 1 a 23 e 25 a 33 deste item, oriundas do Estado de São Paulo, promovidas pelo industrial para outro estabelecimento da mesma pessoa jurídica, exceto varejista; b) operações provenientes do Estado de São Paulo que destinem as mercadorias relacionadas nos itens 1 a 23 e 25 a 33 a estabelecimento industrial para emprego em processo de industrialização como matéria-prima, produto intermediário ou material de embalagem; c) operações que destinem mercadorias relacionadas nos itens 1 a 23 e 25 a 33 deste item, oriundas do Estado de São Paulo, a sujeito passivo por substituição que seja fabricante da mesma mercadoria;			
42.6	À exceção dos produtos relacionados nos itens 1 a 23 e 25 a 33 deste item, oriundos do Estado de São Paulo, a base de cálculo do imposto, para fins de substituição tributária, será o valor correspondente ao preço único ou máximo de venda a varejo fixado pelo órgão público competente.			
42.10	Na hipótese de remetente dos produtos relacionados nos itens 1 a 23 e 25 a 33 deste item, oriundos do Estado de São Paulo, optante pelo regime tributário diferenciado e favorecido de que trata a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, o valor a ser deduzido a título de operação própria observará o disposto na regulamentação do Comitê Gestor do Simples Nacional.			
	NOTA 5 - O Protocolo ICMS 112, de 11 de outubro de 2013, foi publicado no DOU de 18/10/2013.			

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 11 de novembro de 2014.
126º da República e 55º de Brasília
AGNELO QUEIROZ

CASA CIVIL**COORDENADORIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**

PORTARIA Nº 51, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2014

A COORDENADORA CHEFE DE ASSUNTOS JURÍDICOS DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo art. 1º da Portaria nº 49, de 5 de setembro de 2012, publicada no DODF do dia 6 de setembro de 2012, com alterações da Portaria nº 9, de 10 de setembro de 2013, publicada no DODF de 16 de setembro de 2013, e nos termos do parágrafo único do art. 217 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias o prazo previsto na Portaria nº 40, de 16 de setembro de 2014, publicada no DODF nº 194, de 17 de setembro de 2014, para dar continuidade às apurações constantes no processo nº 303.000.115/2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VERA LÚCIA SANTANA ARAÚJO

**COORDENADORIA DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 198, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2014.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRASÍLIA, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA CASA CIVIL, DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 16.246, de 29 de dezembro de 1994, RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Ordem de Serviço nº 30, de 10 de junho 2011, que dispunha sobre delegação de competência ao Chefe de Gabinete para visar às licenças expedidas pelo Diretor Responsável.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ABDON HENRIQUE DE ARAÚJO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 59, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2014.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SANTA MARIA, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA CASA CIVIL, DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 49, do Decreto nº 22.338, de 24 de agosto de 2001, RESOLVE:

Art. 1º Anular o Alvará de Construção nº 107/2013, expedida a favor de MOHAMMAD IBSEIS MAHMUD HUSEIN, representada por MOHAMMAD IBSEIS MAHMUD HUSEIN, situada na AC 200, Lote A Santa Maria – DF, conforme os autos do processo 143.000.440/2008.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ERIVALDO ALVES PEREIRA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 182, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2014.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA CASA CIVIL, DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais, que lhe confere o artigo 49, do Decreto nº 22.338, de 24 de agosto de 2001, combinado com o artigo 214, da Lei Complementar nº 840/2011, RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir a Comissão de Sindicância designada pela Ordem de Serviço nº 152, de 09 de setembro de 2014, publicada no DODF nº 189, de 11 de setembro de 2014, página 62, visando prosseguir na apuração dos fatos apontados nos autos do processo 145.000.462/2014.

Art. 2º A presente Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias, para a conclusão dos trabalhos de apuração prorrogável por igual período.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data da sua publicação.

LEONARDO SAMPAIO OLIVEIRA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARK WAY

ORDEM DE SERVIÇO Nº 51, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2014.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO PARK WAY, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA CASA CIVIL, DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições de acordo com a Lei 840 de 23 de dezembro de 2011 art. 214, parágrafo § 2º, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias, a contar de 07 de Novembro de 2014, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, reinstaurada através da Ordem de Serviço nº 48, de 15 de outubro de 2014, publicada no DODF nº 219, de 17 de outubro de 2014, para apurar os fatos constantes no processo 305.000.087/2014.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ELIANA RODRIGUES DOS SANTOS SANTANA

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 244, de 04 de novembro de 2014, publicada no DODF nº 232, de 06 de novembro de 2014, página 19. ONDE SE LÊ: "... Termo de Convênio nº 03/21010...". LEIA-SE: "... Termo de Convênio nº 03/2010...", ficando ratificados os demais termos da concessão inicial.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA CONJUNTA Nº 29, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2014. (*)

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CEDENTE E FAVORECIDO, no uso de suas atribuições regimentais, considerando o disposto na Lei n.º 4.895, de 26 de julho de 2012 e ainda o Decreto n.º 17.698, de 23 de setembro de 1996, combinado com o inciso 1.º, artigo 19 do Decreto n.º 32.598, de 2010, RESOLVEM:

Art. 1º Descentralizar dotação orçamentária no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), com vistas a custear despesas com a aquisição de passagens aéreas para atender alunos que irão representar o Distrito Federal, na 2.ª Etapa dos Jogos Escolares – 2014, na cidade de João Pessoa/PB, objeto do processo nº 080.005.819/2014, tendo como órgão cedente a Secretaria de Estado de Educação (UO:34902, UG/Gestão: 160101/00001) e como favorecido a Secretaria de Estado de Esporte (UO: 34902, UG/Gestão: 340101/00001) no Programa de Trabalho: 27.812.6206.4091.0013 – Apoio a Projetos Esportivos – Distrito Federal, Fonte: 125, Natureza da Despesa: 33.90.39.

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

JACY BRAGA RODRIGUES
Secretário Adjunto de Educação
Titular UO Cedente

CÉLIO RENE TRINDADE VIEIRA
Secretário de Esporte
Titular UO Favorecida

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 233, de 07/11/2014, página n.º 09.

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO DOS
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 261, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2014.

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 1º da Portaria nº 166, de 15 de julho de 2014, publicada no DODF nº 141, 16 de julho de 2014, RESOLVE:

Art. 1º Acolher o Relatório Final da Comissão Processante constante no Processo 080.002632/2012.

Art. 2º Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ EUDES OLIVEIRA COSTA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 262, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2014.

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 1º da Portaria nº 166, de 15 de julho de 2014, publicada no DODF nº 141, 16 de julho de 2014, RESOLVE:

Art. 1º Acolher PARCIALMENTE o Relatório Final da Comissão Processante constante no Processo 0472.000152/2012.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ EUDES OLIVEIRA COSTA

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**SUBSECRETARIA DA RECEITA**

ATO DECLARATÓRIO Nº 72.

(Processo nº 042.004.533/2014)

A SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, doravante denominada SUBSECRETARIA, neste ato representada por seu SUBSECRETÁRIO, no exercício da competência prevista no artigo 3º, § 1º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro 2012, com fulcro no inciso II do caput do artigo 24 da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, tendo em vista as disposições do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, e de acordo com o Parecer nº 296/2014 – NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEF, elaborado em decorrência do pedido de CRISMELL DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS LTDA,

inscrita no Cadastro Fiscal do Distrito Federal (CF/DF) sob o nº 07.602.346/001-69 e no CNPJ/MF sob o nº 04.662.317/0001-44, estabelecida na QS 114 CONJUNTO 03 LOTE 04/05 LOJA 01 – SAMAMBAIA – BRASÍLIA/DF, doravante denominada INTERESSADA, DECLARA: CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica atribuída à INTERESSADA a condição de substituto tributário, com abrangência conforme o art. 5º do Decreto nº 34.063/2012, nas operações com os produtos constantes no item 38 do Caderno I do Anexo IV do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997. PARÁGRAFO ÚNICO – Fica a INTERESSADA dispensada de nova solicitação quando da inclusão de outras mercadorias nos itens mencionados no caput.

CLÁUSULA SEGUNDA - A base de cálculo do imposto e a alíquota vigente para as operações para fins de substituição tributária é a estabelecida na legislação tributária do Distrito Federal. CLÁUSULA TERCEIRA – A base de cálculo do imposto, nas operações com estabelecimento de empresa com que mantenha relação de interdependência, não poderá ser inferior ao preço praticado pelo remetente, incluídos os valores correspondentes a frete, seguro, impostos, contribuições e outros encargos transferíveis ou cobrados do destinatário, ainda que por terceiros, adicionado da parcela resultante da aplicação, sobre o referido montante, do percentual de margem de valor agregado indicada nos atos de implementação dos respectivos Protocolos ICMS ou Convênios ICMS.

CLÁUSULA QUARTA - Sem prejuízo das penalidades cabíveis, a INTERESSADA perderá a condição de substituto tributário quando:

I – Incorrer em qualquer das situações elencadas no § 2º do artigo 62 da Lei Complementar nº 04, de 30 de dezembro de 1994;

II – concorrer para a realização de operações simuladas ou fraudadas com o objetivo de suprimir ou reduzir o imposto devido;

III – deixar de atender ao disposto nos incisos II ao VII do art. 3º do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente condição poderá ser revogada unilateralmente pelo Fisco quando se mostrar prejudicial ou inconveniente aos interesses da Fazenda Pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para os efeitos da alínea “b” do inciso III do artigo 3º do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012, considera-se:

I – hospital o contribuinte com atividade principal correspondente aos códigos da Classificação Nacional de Atividade Econômica - CNAE iniciados com 8610;

II - empresa de construção civil:

a) os contribuintes com atividade principal correspondente aos códigos CNAE iniciados com 41, 42, 43 e 71;

b) os condomínios comerciais com atividade principal correspondente aos códigos CNAE iniciados com 8112 e as cooperativas habitacionais com atividade principal correspondente aos códigos CNAE iniciados com 94;

c) os contribuintes com atividade principal correspondente aos códigos CNAE iniciados com 6462, durante a fase de construção dos empreendimentos, compreendido o prazo entre a data de emissão de alvará de construção e a Carta de Habite-se.

III - considera-se empresa de conservação e limpeza aquelas com códigos CNAE N801110000 e N811170000.

CLÁUSULA QUINTA – A INTERESSADA poderá, a qualquer tempo, solicitar sua exclusão do enquadramento como substituto tributário, que produzirá efeitos liberatórios a partir do primeiro dia do segundo mês subsequente a sua formalização.

CLÁUSULA SEXTA – Este Ato Declaratório entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF, sendo lavrado em 02 (duas) vias com as seguintes destinações:

1ª via – PROCESSO

2ª via – INTERESSADA

O inteiro teor deste Ato Declaratório ficará disponível no sítio www.fazenda.df.gov.br e poderá ser acessado seguindo-se o seguinte caminho: Serviços SEF / Empresa / Publicações / Regimes Especiais.

Além disso, suas informações repercutirão no Sistema Integrado de Gestão Tributária – SIGEST, sistema interno da SUREC/SEF-DF.

Brasília/DF, 06 de novembro 2014.

WILSON JOSÉ DE PAULA

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 199.

Processo: 040.001.719/2014; Interessada: IDEAL COMÉRCIO DE CEREAIS LTDA; CF/DF; 07.652.106/001-00; CNPJ; 18.578.239/0001-09; ENDEREÇO; QUADRA 15 LOTE 51, 53 E 55 – SETOR DE INDÚSTRIA – CEILÂNDIA/DF; ASSUNTO; Sistemática de apuração de que trata a Lei nº 5.005/2012.

Tendo em vista a competência definida no inciso I do artigo 72 da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011, combinado com o Artigo 3º da Portaria 28, de 03 de fevereiro de 2014, APROVO o Parecer nº 156/2014 - NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEF, deliberando pelo indeferimento da solicitação da interessada em apurar pela sistemática de que trata a Lei nº 5.005/2012.

Fica assegurado à interessada o direito de recorrer desta decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais (TARF) no prazo de trinta dias, contados da respectiva ciência (Lei nº 4.567/2011, art. 74; e Decreto nº 33.269/2011, art. 103).

Ao NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEF para publicação da decisão, aguardar o prazo recursal, e, após, arquivar.

WILSON JOSÉ DE PAULA

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 201.

Processos: 127.009.444/2014; Interessado: IDEALLMIX IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA.; ASSUNTO: SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO – DECRETO Nº 34.063/2012.

A SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, neste ato representada por seu SUBSECRETÁRIO, no exercício da competência prevista no artigo 3º, § 1º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro 2012, com fulcro no artigo 24 da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, tendo em vista as disposições do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, e de acordo com o Parecer nº 287/2014 – NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEF, decide indeferir o pleito constante do processo acima mencionado. Fica assegurado ao interessado o direito a recurso desta decisão, ao Secretário de Estado de Fazenda, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, conforme parágrafo 4º do artigo 3º do Decreto nº 34.063/2012.

WILSON JOSÉ DE PAULA

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 204.

Processos: 125.000.948/2014; Interessada: PACAEMBÚ AUTO PEÇAS; Assunto: PEDIDO DE TARE/REMESSA PARA EXPORTAÇÃO.

A SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, neste ato representada por seu SUBSECRETÁRIO, no exercício da competência prevista no artigo 72, inciso I, da Lei nº 4.567, de 9 de maio de 2011, e com fulcro no artigo 24 da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, tendo em vista as disposições do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, e de acordo com o Parecer nº 251/2014 – NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEF, decide indeferir o pleito constante do processo acima mencionado.

WILSON JOSÉ DE PAULA

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 271.

Interessada: PANIFICIO SALUTTE LTDA EPP; CF/DF; 0752785000159; CNPJ; 11.177.389/0001-61; PROCESSO Nº: 20141021-51784; ASSUNTO; Sistemática de apuração prevista na Lei 5.005/2012.

A SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, neste ato representada por seu SUBSECRETÁRIO, no exercício da competência definida no inciso I do artigo 72 da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011, combinado com o Artigo 3º da Portaria 28, de 03 de fevereiro de 2014, e de acordo com o Parecer nº 294/2014 - NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEF, decide INDEFERIR a solicitação da interessada em apurar pela sistemática de que trata a Lei nº 5.005/2012.

Fica assegurado à interessada o direito de recorrer desta decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais (TARF) no prazo de trinta dias, contados da respectiva ciência (Lei nº 4.567/2011, art. 74; e Decreto nº 33.269/2011, art. 103).

Ao NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEF para publicação da decisão, aguardar o prazo recursal, e, após, arquivar.

WILSON JOSÉ DE PAULA

COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS

ATO DECLARATÓRIO Nº 828, DE 23 DE OUTUBRO DE 2014.

Processo: 127.009028/2014; Interessado: MITRA ARQUIDIOCESANA DE BRASÍLIA; CNPJ: 00.108.217/0001-10; ASSUNTO: Reconhecimento de imunidade de ITCD – Templo.

O GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 96 do Decreto nº 35.565/2014, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço - SUREC nº 10/2009, c/c Ordem de Serviço - COTRI nº 06/2013; com fundamento no artigo 150, inciso VI, alínea b, § 4º, da Constituição da República, DECLARA IMUNE do ITCD a transmissão do imóvel entre os contribuintes abaixo identificados: DONATÁRIA: MITRA ARQUIDIOCESANA DE BRASÍLIA – CNPJ nº 00.108.217/0001-10; DOADOR: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA – CNPJ nº 00.359.877/0001-73; NATUREZA DA TRANSAÇÃO: DOAÇÃO À ENTIDADE RELIGIOSA; IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL; INSCRIÇÃO; SGA/S QD 609 MD 64 BRASÍLIA DF; 04003233; SGA/N QD 609 MD C PARTE B BRASÍLIA DF; 13102877; SGA/S QD 601 MD 3 BRASÍLIA DF; 04000129; SGA/S QD 601 MD 4 BRASÍLIA DF; 04000188; SGA/S QD 609 MD 65 BRASÍLIA DF; 04003292; SGA/S QD 615 MD 108 BRASÍLIA DF; 0400437X; SGA/S QD 615 MD 109 BRASÍLIA DF; 04004434; SGA/N QD 611 MD G F 1/3 BRASÍLIA DF; 13103717. Este Ato Declaratório produzirá efeitos a partir da data de sua publicação na Rede Mundial de Computadores, no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal (www.fazenda.df.gov.br).

GERIVALDO ALVES MAGALHÃES

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 129, DE 20 DE OUTUBRO DE 2014.

Processo: 042.001448/2014; Interessado: MARCIO VILELA DE OLIVEIRA; CPF: 561.403.551-68; Isenção - IPVA - Veículos de Transporte Coletivo de Escolares.

O GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 96 do Decreto nº 35.565/2014, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço - SUREC nº 10/2009, c/c Ordem de Serviço - COTRI nº 06/2013; decide INDEFERIR o pedido de isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, nos termos sugeridos pelo relator, com a aprovação da chefia imediata, na forma seguinte: VEÍCULO; PLACA; EXERCÍCIO(S); PEUGEOT/BOXER M330M 23S; JIK0342; 2014; FUNDAMENTAÇÃO: (§ 23 do inciso do artigo 6º do Decreto nº 34.024/2012); O interessado não comprovou a regularidade do registro junto ao DETRAN/DF durante TODO o exercício de 2014, inclusive no momento da ocorrência do Fato Gerador do imposto (01/01/2014).

O interessado tem o prazo de trinta dias, contados de sua ciência, para recorrer da presente decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF, conforme o disposto no artigo 70 c/c artigo 12 da Lei nº 4.567/11.

O Recurso deverá ser protocolizado em uma das Agências de Atendimento da Receita do DF, cujos endereços se encontram disponíveis no sítio www.fazenda.df.gov.br.

GERIVALDO ALVES MAGALHÃES

COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE CEILÂNDIA

DESPACHO DE CASSAÇÃO Nº 22, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2014.

Assunto: Isenção do IPTU/TLP-Aposentados/pensionistas.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE CEILÂNDIA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 35.565, de 25 de junho de 2014, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 10, de 13 de fevereiro de 2009, observada a Ordem de Serviço COATE nº 21, de 02 de julho de 2014, e com fundamento na Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996, na Lei nº 4.022, de 28 de setembro de 2007 e na Lei nº 4.072, de 27 de dezembro de 2007 e ainda na Lei nº 4.727, de 28 de dezembro de 2011, que prorroga a vigência das concessões das isenções previstas nos diplomas legais acima descritos até 31/12/2015, DECIDE: CASSAR o ato de reconhecimento da isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e Taxa de Limpeza Pública – TLP, tendo em vista que a área construída é superior a 120 metros quadrados do(s) imóvel(is) abaixo relacionado(s) na seguinte ordem: PROCESSO, BENEFICIÁRIO, IMÓVEL, INSCRIÇÃO, DATA DA CASSAÇÃO: 046.003.549/2012, CECÍLIA NILZA DE OLIVEIRA MAGALHÃES, QNP 10 CJ J LT 32, 3066182X, 28/08/2014; 046.001.407/2004, FRANCISCO BEZERRA DE ARAUJO, QNN 25 CJ D LT 34, 35212152, 25/06/2014; 046.000.141/2005, FRANCISCO DE ASSIS OTAVIANO, QNP 15 CJ C LT 07, 30637503, 30/07/2014; 046.002.934/2004, MANOEL ALVES DOS SANTOS, QNN 07 CJ J LT 19, 35146249, 25/08/2014; 046.003.978/2011, VICENTE JOSE DA SILVA, QNO 17 CJ 16 LT 06, 45360774, 14/07/2014; 046.001.340/2004, JOANA DO ESPIRITO SANTO CAVALCANTE, QNP 32 CJ I LT 22, 30743567, 06/10/2014; 046.000.183/2005, FRANCISCO DE ASSIS LIRA, QNP 10 CJ A LT 49, 30661102, 29/08/2014; 046.000.769/2005, VALDEMAR VIEIRA DE LIRA, QNO 17 CJ 08 LT 16, 45359261, 15/07/2014; 046.001.072/2005, BRAULINA FRANCISCA DE OLIVEIRA, QNO 17 CJ 08 LT 18, 45401926, 15/07/2014; 046.000.881/2004, JOÃO FERREIRA DA MATA, QNP 10 CJ H LT 33, 30660947, 26/08/2014; 046.001.260/2004, MARIO FERNANDES DE OLIVEIRA, QNP 30 CJ T LT 12, 30737834, 15/09/2014; 046.001.760/2004, MARIA SILVA EVERTON ALVES, QNP 24 CJ V LT 14, 46884149, 20/08/2014; 046.000.158/2009, FRANCISCO MARTINS CARDOSO, QNP 19 CJ B LT 46, 30653312, 30/07/2014. O interessado tem o prazo de 30 (trinta) dias, contados da ciência, para recorrer da presente decisão, com efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF, conforme o disposto no parágrafo único do artigo 98, do Decreto nº 33.269/2011.

CARLOS EDUARDO MADUREIRA SOUTO

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 72, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2014.

Isenção do IPTU/TLP- Aposentado, pensionistas beneficiário da assistência social

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE CEILÂNDIA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 35.565, de 25 de junho de 2014 e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 10, de 13 de fevereiro de 2009, observada a Ordem de Serviço COATE nº 21, de 02 de julho de 2014 e com fundamento na Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996, na Lei nº 4.022, de 28 de setembro de 2007 e na Lei nº 4.072, de 27 de dezembro de 2007 e ainda na Lei nº 4.727, de 28 de dezembro de 2011, que prorroga a vigência das concessões das isenções previstas nos diplomas legais acima descritos até 31 de dezembro de 2015, DECIDE: INDEFERIR o (s) pedido (s) de isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e Taxa de Limpeza Pública – TLP, para o (s) imóvel (is) abaixo relacionado (s) na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, IMÓVEL, INSCRIÇÃO, EXERCÍCIO e MOTIVO: 046.002.168/2014, WEILHER CESAR

MAIA, QNM 24 CJ L LT 23, 35099968, 2014, não possuía 65 anos na data da ocorrência do fato gerador do tributo; 046.002.235/2014, MARIA DAS GRAÇAS SERRA LISBOA, QNR 01 CJ B LT 14, 4689075-0, não possuía 65 anos na data da ocorrência do fato gerador do tributo. O(s) interessado(s) tem (têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF, conforme o disposto no artigo 98, do Decreto nº 33.269/2011.

CARLOS EDUARDO MADUREIRA SOUTO

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS 1ª CÂMARA

PAUTAS DE JULGAMENTO DA 1ª CÂMARA

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. GIOVANI LEAL DA SILVA, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), sediado no SAIN, Projeção H, Edifício Sede – CODEPLAN – 2º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 1.ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 19 de novembro de 2014, quarta-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s), PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

Representação Fazendária na sessão: Procurador Márcio Wanderley de Azevedo

a) Processo: 040.009.174/2008, Tributo ICMS (Contencioso), RV 041/2013 e REN 016/2013, Recorrentes e Recorridas CIPLAN CIMENTO PLANALTO S/A e Subsecretaria da Receita, Advogado Vicente de Paulo Ribeiro e/ou, Representante da Fazenda Subprocuradora Cybele Lara da Costa Queiroz e/ou, Relator Conselheiro Rudson Domingos Bueno.

b) Processo: 040.006.540/2008, Tributo ICMS (Contencioso), REN 010/2014, Recorrente Subsecretaria da Receita, Recorrida VOLKSWAGEM DO BRASIL LTDA., Advogado Daniel Gontijo Magalhães e/ou, Representante da Fazenda Subprocuradora Cybele Lara da Costa Queiroz e/ou, Relatora Conselheira Cordélia Cerqueira Ribeiro.

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. GIOVANI LEAL DA SILVA, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), sediado no SAIN, Projeção H, Edifício Sede – CODEPLAN – 2º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 1.ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 20 de novembro de 2014, quinta-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s), PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

Representação Fazendária na sessão: Procurador Márcio Wanderley de Azevedo

a) Processo: 127.004.491/2013, Tributo ITCD (Contencioso), RV 010/2014, Recorrente GABRIELA DE MACEDO FIUZA MACHADO, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Subprocuradora Cybele Lara da Costa Queiroz e/ou, Relator Conselheiro Suplente Juvenil Martins de Menezes Filho.

b) Processo: 040.004.209/2005, Tributo ICMS (Contencioso), RV 031/2014, Recorrente ESTRELA ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS LTDA – ME, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Subprocuradora Cybele Lara da Costa Queiroz e/ou, Relator Conselheiro Rudson Domingos Bueno.

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. GIOVANI LEAL DA SILVA, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), sediado no SAIN, Projeção H, Edifício Sede – CODEPLAN – 2º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 1.ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 21 de novembro de 2014, sexta-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s), PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

Representação Fazendária na sessão: Procurador Márcio Wanderley de Azevedo

a) Processo: 040.000.232/2008, Tributo ICMS (Contencioso), RV 067/2013, Recorrente LEMOS CONSTRUÇÕES TRANSPORTES DE AREIA E CASCALHO LTDA, Advogado Adriano Martins Ribeiro Cunha e/ou, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Subprocuradora Cybele Lara da Costa Queiroz e/ou, Relator Conselheiro Claudio da Costa Vargas.

b) Processo: 040.002.406/2011, Tributo ICMS (Contencioso), RV 025/2014, Recorrente GLOBEX UTILIDADES S/A, Advogado Renato Cortês Neto, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Subprocuradora Cybele Lara da Costa Queiroz e/ou, Relator Conselheiro Suplente Juvenil Martins de Menezes Filho.

Brasília/DF, 10 de novembro de 2014.

CELY M. T. CURADO

Gerente

2ª CÂMARA

PAUTAS DE JULGAMENTO DA 2ª CÂMARA

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. GIOVANI LEAL DA SILVA, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), sediado no SAIN, Projeção H, Edifício – Sede CODEPLAN – 2.º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 2.ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 17 de novembro de 2014, segunda-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s): PARA PROSSEGUIMENTO DE JULGAMENTO:

Representação Fazendária na sessão: Procuradora Juliana Tavares Almeida

a) Processo: 040.001.377/2010, Tributo ICMS (Contencioso), RV 032/2013, Recorrente VOTORANTIM CIMENTOS BRASIL S/A, Advogado Vicente de Paulo Ribeiro e/ou, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Subprocuradora Mara de Campos Kolliker e/ou, Relator Conselheiro James Alberto Vitorino de Sousa (OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA AO CONS. PRESIDENTE).

PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

b) Processo: 128.001.721/2011, Tributo ICMS (Contencioso), REN 011/2014, Recorrente Subsecretaria da Receita, Recorrida AEROBIKE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE APARELHOS PARA GINÁSTICA LTDA - ME, Advogado João Bosco Luz de Moraes, Representante da Fazenda Subprocuradora Mara de Campos Kolliker e/ou, Relator Conselheiro Henrique de Mello Franco. Faço público, de ordem do Exmo. Sr. GIOVANI LEAL DA SILVA, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), sediado no SAIN, Projeção H, Edifício – Sede CODEPLAN – 2.º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 2.ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 18 de novembro de 2014, terça-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s): PARA PROSSEGUIMENTO DE JULGAMENTO: Representação Fazendária na sessão: Procuradora Juliana Tavares Almeida

a) Processo: 040.002.064/2009, Tributo ICMS (Contencioso), RV 013/2013, Recorrente SKY BRASIL SERVIÇOS LTDA., Advogada Tatiana Marani Vikanis e/ou, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Subprocuradora Mara de Campos Kolliker e/ou, Relator Conselheiro Carlos Daisuke Nakata (OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA AO CONS. PRESIDENTE).

PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

b) Processo: 043.001.957/2013, Tributo ITCD (Contencioso), RV 137/2014, Recorrente VANESSA OLIVEIRA FREITAS E/OU, Advogado Leonardo Kenzo Cardoso Yoshinaga e/ou, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Subprocuradora Mara de Campos Kolliker e/ou, Relator Conselheiro Carlos Daisuke Nakata.

Brasília/DF, 10 de novembro de 2014.

CELY M. T. CURADO

Gerente

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Aos dez dias do mês de outubro de dois mil e quatorze, às 15 horas, na Sede da COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, situada no SAP - Setor de Áreas Públicas - Lote “B”, NIRE nº. 5350000090-9, CNPJ nº. 00.037.457.0001-70, instalou-se a ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, na forma do Artigo 12 do Estatuto Social da Companhia e Artigo 124, Parágrafo 4º, da Lei nº. 6.404, de 15/12/1976, com a presença do Engenheiro Civil NILSON MARTORELLI, respondendo como Diretor-Presidente da NOVACAP, do Senhor Doutor MARLON TOMAZETTE, Procurador do Distrito Federal, representando o Acionista Majoritário DISTRITO FEDERAL, e do Senhor Doutor LUIZ FREDERICO DE BESSA FLEURY, Procurador da Fazenda Nacional, designado pelo Excelentíssimo Senhor Procurador Geral da Fazenda Nacional, representante do Acionista UNIÃO, acionista minoritário do Capital Social da Empresa. Esteve também presente à reunião, o Secretário-Geral da Presidência da NOVACAP, Sr. WALTER LÚCIO DOS SANTOS BARROS. Verificada a presença dos Acionistas, pelas assinaturas apostas no “Livro de Presença”, foi declarado aberto os trabalhos pelo Senhor NILSON MARTORELLI, Presidente da Companhia, e logo após, em conformidade com o Artigo 14 do Estatuto Social da NOVACAP, assumiu a Presidência da ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, o Excelentíssimo Senhor Doutor MARLON TOMAZETTE, Representante do Acionista Majoritário DISTRITO FEDERAL, que designou a mim, WALTER LÚCIO DOS SANTOS BARROS, para secretariá-lo. A seguir, o Senhor Presidente dispensou a leitura dos Ofícios de Convocação de n.ºs 1656/2014-SEOCAD/PRES e 1657/2014-SEOCAD/PRES, nos termos a seguir transcritos: “De conformidade com o disposto no Artigo 12 do Estatuto Social da Companhia, c/c com o artigo 124 da lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976, temos a honra de convocar a Vossa Excelência para a realização da Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 10 de outubro de 2014 às 15 horas, na sede desta Companhia, situada no SAP – Setor de Áreas Públicas, Lote “B”, nesta capital, para apreciação do seguinte assunto: a)- Eleição dos membros do Conselho de Administração; O acionista majoritário DISTRITO FEDERAL conforme Ofício n.º 1281/2014-GAB/SEGOV, VOTOU pela recondução dos nomes abaixo qualificados, como membros efetivos do Conselho de Administração, a saber: JOSE IRINEU TEIXEIRA NETO, brasileiro, casado, Engenheiro Eletricista, CPF n.º 237.135.186-53, RG n.º 435.332 –MG, residente e domiciliado sito à SQSW 305 Bloco D apto 303- Setor Sudoeste – Brasília-DF; MARCO ANTÔNIO DOS SANTOS LIMA, brasileiro, casado, Bacharel em Direito, CPF n.º 344.208.861-53, RG n.º 821.871-SSP-DF, residente e domiciliado sito à Quadra 401 Conjunto 16 casa 01- Recanto das Emas – Distrito Federal; ROGÉRIO SOTTILI, brasileiro, união estável, Professor de ensino superior, CPF n.º 277.854.400-34, RG n.º 36.534.569-6 SSP/SP, residente e domiciliado sito à SQS 316, Bloco G apto 602 – Asa Sul – Brasília –DF; REINALDO CHAVES GOMES, brasileiro, casado, servidor público, CPF n.º 867.973.951-00, RG n.º 438.053-MAER/DF, residente e domiciliado sito à SQS 104 Bloco F apto 102- Asa Sul, Brasília-DF; JADELSON EUSTÁQUIO DE ASSIS, brasileiro, divorciado, Advogado, CPF n.º 184.543.481-15, RG n.º 24.350-OAB/DF, residente e domiciliado sito à Quadra Central, Conjunto B Bloco A, apto 101- Sobradinho- Federal; TATIANE RAMOS PATRÍCIO, brasileira, casada, Advogada, CPF n.º 842.207.161-49, RG n.º 28.543-OAB/DF residente e domiciliada sito à Quadra 17, casa

39 – Setor Leste – Gama –DF, e FLAVIA HELENA PORTELA DE CARVALHO, brasileira, solteira, Arquiteta, CPF n.º 279.585.071-00 RG n.º 482.628 SSP/DF, residente e domiciliada sito à SMPW Quadra 17 Conjunto 15 Lote 10 – B, Setor de Mansões Park Way – Brasília-DF; O Representante da UNIÃO após exame e com base no Processo nº 10951.000909/2014-86, VOTOU: “Com Base no parecer da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, autorizo o representante da União, na Assembleia Geral Extraordinária da NOVACAP, a se realizar no dia 10 de outubro de 2014, a votar, pela eleição, como representantes da União, no Conselho de Administração, como representante do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, o senhor CARLOS EDUARDO GABAS, brasileiro, casado, Funcionário Público, CPF n.º 067.194.598-05, RG n.º 11.402.943-x- SSP/SP, residente e domiciliado sito à SHIN QI 14 Conjunto 3 Casa 1, Lago Norte – Brasília-DF; e como representantes do Ministério da Fazenda no Conselho de Administração da Companhia, dos Senhores, JOSÉ MARIA ARRUDA DE ANDRADE, brasileiro, casado, Professor e Advogado, CPF n.º 154.010.028-66, RG n.º 25.840.000-6S SP/SP, residente e domiciliado sito à Rua João Moura, 870 apto 91- B – São Paulo/SP; e FABIANO MACANHAN FONTES, brasileiro, casado, Servidor Público, portador do CPF n.º 503.816.019-00, RG n.º 4674585-0 – SSP/DF, residente e domiciliado à SHTN Trecho 02 Lote 03 Bloco D apto 414 – LIFE Resort – Asa Norte – Brasília-DF, cujas indicações foram aprovadas pela Presidência da República, nos termos do Decreto n.º 757, de 1993. GUIDO MANTEGA- Ministro de Estado da Fazenda.” Colocadas em votação, a Assembleia Geral aprovou os nomes já qualificados, ficando assim constituído o CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA NOVACAP: NILSON MARTORELLI (membro nato), CARLOS EDUARDO GABAS, JOSÉ MARIA ARRUDA DE ANDRADE, FABIANO MACANHAN FONTES (membros efetivos representantes do Acionista União), JOSE IRINEU TEIXEIRA NETO, MARCO ANTÔNIO DOS SANTOS LIMA, ROGÉRIO SOTTILI, REINALDO CHAVES GOMES, JADELSON EUSTÁQUIO DE ASSIS, TATIANE RAMOS PATRÍCIO e FLÁVIA HELENA PORTELA DE CARVALHO (membros efetivos representantes do Acionista Distrito Federal). Não tendo sido apresentado mais nenhum assunto, o Presidente da ASSEMBLÉIA GERAL agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA. Para constar, eu, WALTER LÚCIO DOS SANTOS BARROS, secretário, lavrei a presente Ata, descrita no Livro de Atas conforme Lei nº. 6.404/76 e Lei nº. 5.764/71, que lida e provada, vai assinada pelos presentes. Assinam; MARLON TOMAZETTE - Representante do Acionista DISTRITO FEDERAL; LUIZ FREDERICO DE BESSA FLEURY- Representante do Acionista UNIÃO; NILSON MARTORELLI - Diretor- Presidente da NOVACAP.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

SESSÃO Nº 2.420ª, DE 13/10/2014.

Aos treze dias do mês de outubro de dois mil e quatorze, às 8h30min, na sala de reuniões, da Sede da COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, localizada no Setor de Áreas Públicas - SAP, Lote “B”- realizou-se a reunião extraordinária do Conselho de Administração, sob a presidência do Sr. NILSON MARTORELLI, e a presença dos Senhores Conselheiros, CARLOS EDUARDO GABAS, JOSÉ MARIA ARRUDA DE ANDRADE, JOSÉ IRINEU TEIXEIRA NETO, MARCO ANTÔNIO DOS SANTOS LIMA, ROGÉRIO SOTTILI, REINALDO CHAVES GOMES, JADELSON EUSTÁQUIO DE ASSIS, FLÁVIA HELENA PORTELA DE CARVALHO, FABIANO MACANHAN FONTES e TATIANE RAMOS PATRÍCIO. Aberta a sessão, e com o quorum em conformidade com o disposto no artigo 21 do Estatuto Social; o Presidente do Conselho declarou aberta a sessão, e nomeou a mim, Walter Lucio dos Santos Barros, Secretário Geral, para secretariá-lo. Como assunto de pauta deliberou-se os seguintes assuntos: 01)- Leitura e assinatura da ata da reunião anterior. O Secretário procedeu à leitura da ata da reunião anterior, que lida foi aprovada por todos. 02)- Destituição do atual Diretor Administrativo e Eleição e Posse do novo Diretor Administrativo. O Conselho de Administração da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, no uso das competências que lhe confere o art. 22, inciso III, do Estatuto Social, RESOLVE: DESTITUIR do cargo que ocupa na Diretoria Colegiada, como Diretor Administrativo, o Senhor MARCO ANTONIO RAMOS; e ELEGER e dar POSSE ao Sr. ANDRÉ MONTEIRO FORTES, brasileiro, casado, filho de Allan Kardec Guimarães Fortes e Alcina Monteiro Vianna Fortes, nascido em 14 de Julho de 1954, natural de Juiz de Fora/MG, Administrador, portador do RG n.º 187274-SSP/DF, e inscrito no CPF/MF sob o n.º 115.944.701.20, residente e domiciliado na SQS 113 bloco J Apartamento 401 - Asa Sul/DF, como Diretor Administrativo da NOVACAP, para complementar mandato até 12 de janeiro de 2015. 03)- Outros Assuntos de interesse da NOVACAP. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente do Conselho agradeceu a presença de todos, encerrando a Sessão, do que para constar, foi lavrada a presente Ata, que lida e aprovada, vai por mim assinada e pelos demais Conselheiros. Esta Ata é cópia fiel da transcrita no Livro de Atas do Conselho de Administração.

SESSÃO Nº 2.421ª, DE 05/11/2014.

Aos cinco dias do mês de novembro de dois mil e quatorze, às 8h30min, na sala de reuniões, da Sede da COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, localizada no Setor de Áreas Públicas - SAP, Lote “B”- realizou-se a reunião ordinária do Conselho de Administração, sob a presidência do Sr. NILSON MARTORELLI, e a presença dos Senhores Conselheiros, CARLOS EDUARDO GABAS, JOSÉ MARIA ARRUDA DE

ANDRADE, JOSÉ IRINEU TEIXEIRA NETO, MARCO ANTÔNIO DOS SANTOS LIMA, ROGÉRIO SOTTILI, REINALDO CHAVES GOMES, JADELSON EUSTÁQUIO DE ASSIS, FLÁVIA HELENA PORTELA DE CARVALHO, FABIANO MACANHAN FONTES e TATIANE RAMOS PATRÍCIO. Aberta a sessão, e com o quorum em conformidade com o disposto no artigo 21 do Estatuto Social; o Presidente do Conselho declarou aberta a sessão, e nomeou a mim, Walter Lucio dos Santos Barros, Secretário Geral, para secretariá-lo. Como assunto de pauta deliberou-se os seguintes assuntos: 01)- Leitura e assinatura da ata da reunião anterior. O Secretário procedeu à leitura da ata da reunião anterior, que lida foi aprovada por todos. 02)- Posse dos membros do Conselho de Administração eleitos pela Assembleia Geral Extraordinária de 10/10/2014; O conselho de Administração no uso das competências que lhe confere o art. 18 § 1º ao §6º, do Estatuto Social da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil- NOVACAP, RESOLVE : Dar posse aos Srs. NILSON MARTORELLI, brasileiro, casado, Engenheiro, CPF 011.316.748/20, RG n.º 9794987 SSP-SP, residente e domiciliado sito à SHIS QL 14 Conj. 09 casa 10 – Lago Sul, Brasília –DF; (membro nato), JOSE IRINEU TEIXEIRA NETO, brasileiro, casado, Engenheiro Eletricista, CPF n.º 237.135.186-53, RG n.º 435.332 –MG, residente e domiciliado sito à SQSW 305 Bloco D apto 303- Setor Sudoeste – Brasília-DF; MARCO ANTÔNIO DOS SANTOS LIMA, brasileiro, casado, Bacharel em Direito, CPF n.º 344.208.861-53, RG n.º 821.871-SSP-DF, residente e domiciliado sito à Quadra 401 Conjunto 16 casa 01- Recanto das Emas – Distrito Federal; ROGÉRIO SOTTILI, brasileiro, união estável, Professor de ensino superior, CPF n.º 277.854.400-34, RG n.º 36.534.569-6 SSP/SP, residente e domiciliado sito à SQS 316, Bloco G apto 602 – Asa Sul – Brasília –DF; REINALDO CHAVES GOMES, brasileiro, casado, servidor público, CPF n.º 867.973.951-00, RG n.º 438.053-MAER/DF, residente e domiciliado sito à SQS 104 Bloco F apto 102- Asa Sul, Brasília-DF; JADELSON EUSTÁQUIO DE ASSIS, brasileiro, divorciado, Advogado, CPF n.º 184.543.481-15, RG n.º 24.350-OAB/DF, residente e domiciliado sito à Quadra Central, Conjunto B Bloco A, apto 101- Sobradinho- Distrito Federal; TATIANE RAMOS PATRÍCIO, brasileira, casada, Advogada, CPF n.º 842.207.161-49, RG n.º 28.543-OAB/DF residente e domiciliada sito à Quadra 17, casa 39 – Setor Leste – Gama –DF; FLÁVIA HELENA PORTELA DE CARVALHO, brasileira, solteira, Arquiteta, CPF n.º 279.585.071-00 RG n.º 482.628 SSP/DF, residente e domiciliada sito à SMPW Quadra 17 Conjunto 15 Lote 10 – B, Setor de Mansões Park Way – Brasília-DF; CARLOS EDUARDO GABAS, brasileiro, casado, Funcionário Público, CPF n.º 067.194.598-05, RG n.º 11.402.943-x- SSP/SP, residente e domiciliado sito à SHIN QI 14 Conjunto 3 Casa 1, Lago Norte – Brasília-DF; JOSÉ MARIA ARRUDA DE ANDRADE, brasileiro, casado, Professor e Advogado, CPF n.º 154.010.028-66, RG n.º 25.840.000-6S SP/SP, residente e domiciliado sito à Rua João Moura, 870 apto 91- B – São Paulo/SP; e FABIANO MACANHAN FONTES, brasileiro, casado, Servidor Público, portador do CPF n.º 503.816.019-00, RG n.º 4674585-0 – SSP/DF, residente e domiciliado à SHTN Trecho 02 Lote 03 Bloco D apto 414 – LIFE Resort – Asa Norte – Brasília –DF, para o mandato de 02 (dois) anos, no período de 10 de outubro de 2014 a 10 de outubro de 2016, como membros efetivos do CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil- NOVACAP, eleitos na ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA realizada em 10 de Outubro de 2014, em conformidade com o art.12, do Estatuto Social da Companhia. 03)- Eleição e Posse do Presidente-substituto do Conselho de Administração. O Conselho de Administração da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil- NOVACAP, no uso das competências que lhe confere o art.18, § 2º do Estatuto Social, c/c art. 2º inciso III do Regimento Interno do Conselho de Administração da NOVACAP, RESOLVE eleger e dar Posse como Presidente-substituto do Conselho de Administração da NOVACAP, o senhor JOSE IRINEU TEIXEIRA NETO, brasileiro, casado, Engenheiro Eletricista, CPF n.º 237.135.186-53, RG n.º 435.332 –MG, residente e domiciliado sito à SQSW 305 Bloco D apto 303- Setor Sudoeste – Brasília-DF; para mandato de 02 (dois) anos, no período de 10 de outubro de 2014 a 10 de outubro de 2016. 04)- Outros Assuntos de interesse da NOVACAP. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente do Conselho agradeceu a presença de todos, encerrando a Sessão, do que para constar, foi lavrada a presente Ata, que lida e aprovada, vai por mim assinada e pelos demais Conselheiros. Esta Ata é cópia fiel da transcrita no Livro de Atas do Conselho de Administração.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

COLEGIADO DE GESTÃO

DELIBERAÇÃO Nº 39, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2014.

O PLENÁRIO DO COLEGIADO DE GESTÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, instituído pela Resolução do Conselho de Saúde do Distrito Federal - CSDF nº 186, de 11 de dezembro de 2007, republicada no DODF nº 107, de 5 de junho de 2008, página 12, alterada pelas Resoluções do CSDF nº 282, de 5 de maio de 2009, nº 338, de 16 de novembro de 2010, nº 364, de 13 de setembro de 2011 (resoluções estas renumeradas conforme Ordem de Serviço do CSDF nº 1, de 23 de março de 2012, publicada no DODF nº 79, de 20 de abril de 2012, páginas 46 a 49) e nº 384, de 27 de março de 2012, em sua 2ª Reunião Extraordinária de 2014, realizada no dia 07 de novembro de 2014, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar por consenso, o remanejamento de recursos entre blocos de financiamento pela Secretária de Saúde do Distrito Federal com a finalidade de atender despesas urgentes com

medicamentos, material médico hospitalar e serviços assistenciais complementares, com fulcro no art. 6º, § 4º da Portaria nº 204 GM/MS de 29 de janeiro de 2007.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

MARILIA COELHO CUNHA
Presidente do Colegiado de Gestão
Secretária de Estado de Saúde

SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA À SAÚDE DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 12, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2014.

O DIRETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, DA SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 124, da Instrução Normativa nº 06, de 29 de janeiro de 1999, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar os Cadastros dos Estabelecimentos: RAIA DROGASIL, Lfu nº FAR. 0103-02/2014, Autorização nº 812/2014, end: SHCN CL QD 204 BL C LOJA 02, 03, 04 E 05 TÉRREO, ASA NORTE, DROGARIA DROGACEI LTDA EPP, Lfu nº FAR. 00016-10/2014, Autorização nº 813/2014, end: QE 40 CONJ H LOTE 06 GUARÁ, para aquisição e comercialização de substância Retinóica constante da lista “C2” da Port. 344/98 – SVS/MS.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MANOEL SILVA NETO

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 919, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2014.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, interino, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, Incisos X do Regimento aprovado pelo Decreto 27.784 de 26 de março de 2007, visando a necessidade de assegurar, uniformizar e padronizar o funcionamento da banca examinadora de trânsito - BET, RESOLVE:

CAPÍTULO I

Da Designação

Dos Servidores Públicos Civis ou Militares

Art. 1º O diretor-geral do DETRAN-DF designará servidores públicos civis ou militares, ocupantes de cargo efetivo, ainda que aposentados ou da reserva, exceto se aposentados ou reformados compulsoriamente ou por invalidez, para participar como membro das atividades da Banca Examinadora de Trânsito – BET do Distrito Federal.

Parágrafo Único. A designação será por meio de ato próprio, no qual deverá constar a identificação do servidor, a atividade a ser desempenhada e o período de exercício.

Art. 2º Os membros designados exercerão atividades não cumulativas de Coordenador, Examinador Teórico-técnico e prático de direção veicular, Secretário de Apoio e Secretário Logístico. Parágrafo Único. Para exercer a função de Coordenador, Examinador teórico-técnico e prático de direção veicular, o membro designado deverá atender aos seguintes requisitos:

I - ser condutor cadastrado na Base de Índice Nacional de Condutores – Binco e estar registrado no DETRAN-DF;

II - possuir curso de formação para examinador de trânsito reconhecido pelo DETRAN-DF conforme legislação vigente;

III - possuir curso de atualização para examinador de trânsito conforme legislação vigente;

IV - não ter cometido nenhuma infração de trânsito de natureza gravíssima durante os últimos doze meses;

V - não estar cumprindo pena de suspensão do direito de dirigir ou já decorridos 12 (doze) meses após o fim do cumprimento da pena de suspensão.

VI - não estar cumprindo pena de cassação do direito de dirigir ou já decorridos 24 (vinte e quatro) meses da sua reabilitação;

VII - não ter dado causa a acidente de trânsito de natureza gravíssima nos últimos doze meses;

VIII - não ter sido afastado da BET por motivo disciplinar nos últimos cinco anos;

IX - não constar no assentamento funcional penalidade disciplinar de:

a) advertência nos últimos seis meses;

b) suspensão ou equivalente de até trinta dias nos últimos doze meses;

c) suspensão ou equivalente acima de trinta dias nos últimos dezoito meses.

X - não estar em gozo de licença médica ou para tratar de assunto particular, ou afastado por invalidez;

XI - não exercer qualquer tipo de atividade profissional junto a Centro de Formação de Condutores – CFC ou tê-la exercido nos últimos doze meses.

CAPÍTULO II

Da participação e função

Art. 3º Para exercer as funções da banca examinadora os membros deverão:

I – Quando Servidor Público Civil ou Militar, apresentar:

a) Declaração funcional quando ocupante de cargo efetivo, na qual deverão constar os seguintes itens:

- regime de contratação;
- penalidades administrativas sofridas e respectivos prazos;
- licença médica ou licença para tratar de assunto particular, se houver.

b) Quando se tratar de membro servidor do DETRAN-DF, o setor responsável pelos registros funcionais fornecerá ao setor competente pela coordenação das atividades da BET as informações de que trata a alínea “a”.

c) Certidão Negativa de Débitos – CND expedida pelo Governo do Distrito Federal – GDF.

II – Quando servidor inativo ou reformado, apresentar:

a) Comprovante de rendimento

b) Certidão Negativa de Débitos – CND expedida pelo Governo do Distrito Federal – GDF.

c) Certidão Negativa Criminal

§ 1º Para exercer a função de Examinador:

I – Teórico-técnico na atividade de instrutor em educação de trânsito, o membro designado deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) cumprir o disposto no parágrafo único do artigo 2º desta instrução;
- b) possuir cursos relacionados ao tema da disciplina a ser ministrada e/ou curso específico na área de trânsito; ser considerado apto pela área de educação de trânsito em teste prático de uma aula teórica de trinta minutos, ou apresentar experiência comprovada em docência;
- c) Participar da aplicação, ou avaliação do exame teórico-técnico de candidato à obtenção da Autorização para conduzir Ciclomotor, Permissão para Dirigir e da Carteira Nacional de Habilitação e outros instituídos pela legislação de trânsito.

§ 2º Para exercer a função de Secretário Logístico, o membro designado deverá atender aos seguintes requisitos:

I - cumprir o disposto nos incisos I e IV a XI do parágrafo único do artigo 2º desta instrução;

II - ser habilitado na categoria do veículo oficial, quando convocado para conduzir veículos destinados ao atendimento da BET;

§ 3º Para exercer a função de Secretário de Apoio, o membro designado deverá atender aos seguintes requisitos:

I - cumprir o disposto nos incisos VII a XI do parágrafo único do artigo 2º desta instrução;

II – Possuir no mínimo um ano de participação na BET com boa conduta, assiduidade e comprometimento para ser indicado a Secretário da Banca teórica e técnica.

Art. 4º A BET para candidatos portadores de necessidades especiais será composta por Coordenador, Examinador de Trânsito, Médico Perito Examinador, Membro do Conselho de Trânsito do Distrito Federal - CONTRANDIFE conforme art. 21 da Resolução nº 168/2004 do Contran e Secretário.

Art. 5º Os membros da BET serão designados pela adoção de critério de rodízio em conformidade com o art. 37 da Constituição Federal e o parágrafo 3º do art. 1º da Lei Distrital nº 4.687/2011, que será organizado por meio de listas únicas integradas por:

- a) Examinador e Coordenador;
- b) Secretário Logístico;
- c) Secretário de Apoio.

§ 1º Cada lista única será controlada pelo setor competente, nos termos do Regimento Interno do DETRAN-DF, por meio de sistema eletrônico de dados.

§ 2º Fica definido como primeiro critério para compor as listas únicas à ordem crescente de saída da participação na BET, sendo vedada a transferência do direito.

§ 3º O Conselho Estadual de Trânsito – CETRAN, ou Conselho de Trânsito do Distrito Federal – CONTRANDIFE, nos termos do inciso VI do art. 14 do CTB, deverá indicar ao setor competente do DETRAN-DF um representante, observando o art. 37 da Constituição Federal, sendo vedada transferência do direito.

§ 4º O Médico Perito examinador de que trata o art. 21 da Resolução nº 168/04 – Contran será selecionado entre a lista única de profissionais que cumprirem os requisitos da Resolução 425/2012 - Contran, e do art. 1º desta instrução, e demais legislação vigente.

§ 5º O Coordenador será selecionado dentre as vagas disponíveis na lista de examinador.

§ 6º Cumprido o período de exercício determinado pelo diretor-geral do DETRAN-DF, o membro designado retornará para o final da lista única de acordo com a atividade específica.

Art. 6º Os membros da BET serão designados por um período de até quatro meses, permitida a recondução conforme disposto no artigo 152 do CTB, respeitando o critério estabelecido no artigo 5º desta instrução.

§ 1º O membro que se recusar a participar da BET por três vezes consecutivas será incluído na lista de desistentes, devendo manifestar-se por escrito no setor competente do DETRAN-DF para voltar a integrar a lista única.

Art. 7º O quadro dos membros designados será renovado na proporção de 50% (cinquenta por cento) a cada dois meses, respeitando a ordem da lista única a que se refere o artigo 5º desta instrução.

Art. 8º Os examinadores recém-formados passarão a participar pela primeira vez como membro da BET, integrados no início da lista única por ordem de classificação no curso de Examinador de Trânsito, na proporção de 1/3 (um terço) das vagas disponíveis, a cada designação.

Art. 9º Os Secretários, em sua primeira participação na BET, serão inseridos no início da lista única por ordem da ficha de cadastro no DETRAN-DF, na proporção de 1/3 (um terço) das vagas disponíveis, a cada designação.

CAPÍTULO III

Da Realização dos Exames e Atribuições da Comissão Examinadora

Art. 10º. Os exames teórico-técnicos e de prática de direção veicular serão realizados nos locais, datas e horários estabelecidos pelo setor competente conforme Regimento do DETRAN-DF.

Art. 11. Os membros da BET terão as seguintes atribuições:

I - Coordenador:

- a) coordenar, orientar e supervisionar os trabalhos de acordo com as atribuições de cada membro;
- b) controlar a frequência dos membros e registrar as faltas após o horário de início da BET;
- c) formar as duplas de acordo com a necessidade da banca;
- d) receber, controlar e distribuir os documentos pertinentes à BET quando for o caso;
- e) verificar se todos os campos do documento de avaliação do candidato - slip e ata dos candidatos estão corretamente preenchidos;
- f) encaminhar, em caso de acidente de trânsito, a dupla de membros à delegacia de polícia para registro da ocorrência e anotar o fato no Relatório Geral;
- g) receber e registrar reclamações de candidatos, membros e instrutores, devidamente formalizadas;
- h) elaborar o Relatório Geral com informações solicitadas em formulário específico;
- i) adotar providências para que o andamento da BET aconteça em ordem e em conformidade com interesse público;
- j) Acompanhar, orientar a montagem da área de exame de direção veicular.
- j) prestar informações pertinentes à BET.

l) Quando houver interesse público e conveniência administrativa, exercer as mesmas atribuições designadas ao Examinador de Trânsito e/ou Secretário.

m) Tomar medidas e dar providências a qualquer ocorrência que venha a acontecer dentro da área de exame ou que tenha ligação direta com a mesma.

n) Zelar pela disciplina e hierarquia;

II - Examinador:

- a) responsabilizar-se, de acordo com o disposto na instrução 798/2014, do DETRAN/DF, que padroniza a identificação de pessoas, pela correta identificação do candidato;
- b) verificar a documentação necessária, conferir com os dados do processo e colher assinatura do candidato para a realização do exame;
- c) anotar, com letra legível, no campo de observações do documento de avaliação do candidato - slip, as correções de dados do candidato, exceto exames médicos;
- d) observar, criteriosamente, durante a realização do exame de direção veicular, o disposto no art. 19 da Resolução nº 168/04 – Contran e legislação vigente;
- e) orientar o examinando quanto ao percurso, sem interferir na sua realização, salvo se comprometer a segurança no trânsito;
- f) decidir, com imparcialidade e em consenso com o outro examinador da respectiva dupla, o resultado do candidato, observando os itens constantes no slip;
- g) comunicar, por escrito, à coordenação os fatos relevantes ocorridos durante os exames teórico-técnicos e de direção veicular;
- h) ministrar aulas em cursos de formação inicial e de continuidade previstos na legislação de trânsito e em outros de interesse da autarquia;
- i) ministrar palestras educativas de trânsito nas dependências do DETRAN-DF, em entidades da administração pública direta e indireta, em empresas privadas e em unidades de educação básica e educação superior das redes pública e privada;
- j) elaborar o plano de trabalho conforme as diretrizes estabelecidas e participar das coordenações pedagógicas propostas pela área de educação de trânsito;
- l) aplicar exames teórico-técnicos e, quando for o caso, exames teórico-técnicos com atendimento individualizado.

III- Médico-Perito-Examinador:

- a) verificar se as adaptações do veículo em exame estão de acordo com o descrito no laudo da Junta Médica Especial do candidato;
- b) observar, criteriosamente, durante a realização do exame de direção veicular, o disposto na Norma Brasileira nº 14970-3 da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, conforme Resolução nº 425/2012 – Contran e legislação vigente;
- c) anotar, com letra legível, no campo de observações do slip, a adaptação que foi utilizada durante a realização do exame ou demais ocorrências.

Parágrafo único. O membro do CETRAN ou CONTRANDIFE deverá acompanhar o examinador durante todo o exame de prática de direção veicular da BET destinada aos candidatos com deficiência.

IV - Secretário Logístico:

- a) conduzir veículo oficial para realização da BET;
- b) transportar o material necessário à realização das bancas; montar e desmontar as áreas;
- c) vistoriar veículos para a realização de exames;
- d) Quando houver necessidade exercerá as atividades e atribuições do Secretário de Apoio para o andamento da BET;
- d) prestar informações pertinentes à BET;
- e) executar outras atividades da BET determinadas pela Coordenação.

V - Secretário de Apoio:

- a) auxiliar no transporte do material necessário à realização da BET e na montagem e desmontagem da área de exame;

- b) controlar o acesso das pessoas à área demarcada para a realização do exame;
- c) separar e computar os documentos de acordo com o resultado;
- c) Identificar, de acordo com o disposto na instrução 798/2014, do DETRAN/DF, que padroniza a identificação de pessoas, e colher assinatura dos candidatos marcados para prova teórica e técnica;
- d) Orientar e encaminhar o candidato à sala de prova teórica e técnica
- e) prestar informações pertinentes à BET;
- f) executar outras atividades da BET determinadas pela Coordenação.

CAPÍTULO IV

Dos Deveres

Art. 12. Durante a realização da BET, os membros designados deverão:

- I - utilizar colete ou jaleco de identificação, devidamente abotoado, conforme definido pelo setor competente do DETRAN-DF e de acordo com a atividade específica;
- II - apresentar-se para o serviço com carimbo pessoal;
- III - zelar pelos bens patrimoniais da BET;
- IV - tratar a todos com urbanidade e respeito;
- V - comparecer utilizando calçado adequado, que se firme nos pés, para não comprometer a utilização dos pedais, sendo vedado o uso de sapatos de salto alto, sandálias masculinas, ou qualquer tipo de calçado que ao caminhar emita algum ruído;
- VI - comparecer em trajes compatíveis com a função, não sendo permitido utilizar saias curtas, calças tipo leggings, decotes profundos, tecidos transparentes, miniblusas, shorts, bermudas, regatas masculinas ou femininas, bonés e similares;
- VII - manter sigilo quanto ao resultado do exame prático de direção veicular;
- VIII - Os membros devem se apresentar com 15 (quinze) minutos de antecedência do horário previsto em suas escalas;
- IX - Atender as convocações do DETRAN/DF inclusive de reunião quando de sua indicação;
- X - cumprir rigorosamente a escala emitida pelo setor competente e em caso de falta, apresentar, no prazo máximo de 48 horas, atestado médico, declaração do órgão de origem que o impossibilitou de comparecer à BET, ou outro documento que comprove a ocorrência de caso fortuito ou de força maior;
- XI - desempenhar suas atribuições com zelo e responsabilidade.

CAPÍTULO V

Das Proibições

Art. 13. Durante a realização da BET aos membros designados será proibido, conforme sua atividade específica:

- I - utilizar sobre o colete qualquer vestimenta, propagandas em geral ou outro ornamento não previsto nesta Instrução.
- II - levar acompanhantes, parentes ou crianças para as áreas restritas da BET;
- III - manter conversas paralelas ou tratar de assuntos alheios ao exame;
- IV - exceto a Coordenação, no exercício de suas funções, utilizar aparelhos celulares ou outros meios de comunicação de qualquer natureza.
- a) A Coordenação, em caráter excepcional, poderá autorizar aos demais membros utilizarem o aparelho celular.
- V - ligar o aparelho de som do veículo do CFC ou do particular disponibilizado para exame;
- VI - fumar, alimentar-se ou ausentar-se da área de balizamento durante a realização das manobras do candidato;
- VII - portar qualquer tipo de arma;
- VIII - realizar o exame de candidatos sem documentos adequados ou em desacordo com a instrução 798/2014, de 14 de outubro de 2014, que padroniza a identificação de pessoas no âmbito do DETRAN/DF ou aprovar vistoria de veículos com irregularidades documentais ou sem condições para exame;
- IX - realizar qualquer atividade de natureza alheia às atribuições da BET;
- X - envolver-se, sem motivo justo, em discussão de qualquer natureza ou agir com falta de respeito aos candidatos, aos demais membros da banca, aos representantes dos Centros de Formação de Condutores e ao público em geral;
- XI - recusar-se a cumprir ou rebelar-se contra determinações da coordenação e/ou da chefia do setor responsável pela BET, salvo se manifestamente ilegal;
- XII - fazer ou deixar que façam propagandas partidárias, classistas, religiosas ou contrárias à ética profissional.
- XIII - induzir o candidato a erro ou instruí-lo para a correta execução do exame;
- XIV - obstar ou dificultar a fiscalização do DETRAN/DF ou demais trabalhos da BET.
- XV - apresentar-se sob a influência de álcool ou de quaisquer substâncias entorpecentes ou que impliquem dependência física ou psíquica.
- XVI - praticar ato de improbidade contra a fé pública, contra o patrimônio ou contra a Administração pública ou privada;
- XVII - tentar interferir no resultado de qualquer dos exames aplicados pelo DETRAN-DF; oferecer, indicar e solicitar tratamento diferenciado a qualquer candidato; examinar pessoa conhecida ou corrigir o resultado do exame alterando-o em desacordo com a realidade constatada para satisfação pessoal ou de terceiros.

CAPÍTULO VI

Das Penalidades

Art. 14. Os profissionais que agirem em desacordo com os preceitos desta Instrução estarão sujeitos às seguintes penalidades, conforme a gravidade da infração:

- I - advertência por escrito;
- II - suspensão das atividades por até 30 (trinta) dias;
- III - suspensão das atividades por até 60 (sessenta) dias;
- IV - cassação do registro.

§ 1º A penalidade de advertência por escrito será aplicada no primeiro descumprimento dos deveres constantes no artigo 12 ou no primeiro desrespeito às proibições previstas no artigo 13, incisos I – III, desta instrução.

§2º A penalidade de suspensão por até 30 (dias) será aplicada na reincidência da pena de advertência ou quando do primeiro desrespeito as proibições previstas nos incisos IV a IX do art. 13, desta instrução.

§ 3º A penalidade de suspensão por até 60 (sessenta) dias será aplicada na reincidência da pena prevista no parágrafo anterior nos últimos cinco anos ou quando do primeiro desrespeito às proibições previstas nos incisos X a XII, do artigo 13, desta instrução.

§ 4º O período de suspensão será proporcional à natureza e à gravidade da falta cometida.

§5º A penalidade de cassação será aplicada na reincidência da pena prevista no parágrafo 3º ou quando do primeiro desrespeito às proibições previstas nos incisos XIII a XVII, desta instrução.

§ 6º Decorridos cinco anos da aplicação da penalidade ao profissional, esta não surtirá mais efeitos como registro de reincidência para novas penalidades.

§ 7º Na hipótese de cancelamento do registro por aplicação da penalidade de cassação, somente após cinco anos, poderá o profissional requerer novo registro junto ao DETRAN/DF.

CAPÍTULO VII

Do Processo Administrativo para Aplicação de Penalidades

Art. 15 O processo administrativo será iniciado pelo DETRAN-DF, de ofício ou mediante representação, visando à apuração das irregularidades praticadas pelos profissionais, de culpa em acidentes de trânsito, observados o princípio da ampla defesa e do contraditório.

§ 1º Após a instauração do processo, da tipificação das irregularidades e da identificação do responsável, o profissional será citado para apresentar defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis.

§ 2º Durante a instrução processual, será realizada ampla persecução probatória para o esclarecimento dos fatos investigados.

§ 3º Advindo documentos ou fatos processuais posteriores à apresentação da defesa, o profissional será intimado para apresentar alegações finais no prazo de cinco dias.

§ 4º Finalizada a instrução processual, o processo será remetido ao diretor da Diretoria de Controle de Veículos e Condutores – Dirconv, que, por delegação, proferirá decisão em primeira instância.

§ 5º A decisão de primeira instância será publicada no DODF e o profissional será intimado por meio eletrônico ou por meio de ofício.

§ 6º Da decisão do diretor da Diretoria de Controle de Veículos e Condutores – Dirconv caberá recurso ao diretor-geral do DETRAN/DF no prazo de 30 (trinta) dias.

§7º O diretor-geral do DETRAN/DF deve proferir julgamento do recurso em 30 (trinta) dias do seu recebimento.

§8º Proferida a decisão em segunda instância, essa será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e o profissional será intimado por meio eletrônico ou por meio de ofício.

§ 9º Somente após o trânsito em julgado da decisão administrativa, o DETRAN-DF tomará as providências para a efetivação da penalidade prevista.

§ 10 Os recursos previstos neste artigo e nesta Instrução não têm efeito suspensivo, salvo se do ato impugnado decorrer prejuízo à Administração Pública e ao administrado que não possa ser reparado após decisão final.

§ 11 No caso de risco iminente para a Administração Pública, o DETRAN-DF poderá, motivadamente, adotar providências acauteladoras sem a prévia manifestação do profissional.

§ 12 A contagem dos prazos será realizada com a exclusão do dia do começo e a inclusão do dia do vencimento, inclusive os prazos para o cumprimento das penalidades.

a) considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil se o vencimento se der em final de semana, ou feriado ou em dia em que o DETRAN-DF estiver fechado ou que tenha fechado antes do horário formal de expediente;

b) os prazos somente começam a correr a partir do primeiro dia útil após a intimação ou publicação no DODF

Art. 16. A ação disciplinar prescreverá:

I - em cinco anos, quanto às infrações puníveis com cassação do registro;

II - em dois anos, quanto à suspensão;

III - em cento e oitenta dias, quanto à advertência.

Parágrafo único. O prazo de prescrição começa a correr da data em que o fato se tornou conhecido.

CAPÍTULO VIII

Das Disposições Gerais

Art. 17. O relatório de frequência do membro designado para compor a BET deverá ser encaminhado, até o quinto dia útil do mês subsequente, ao setor responsável pelo pagamento conforme o regimento interno do DETRAN-DF.

Parágrafo Único. O pagamento aos membros deverá ser efetuado até o décimo dia do mês subsequente à realização da BET.

Art. 18. O DETRAN-DF divulgará em seu sítio na internet a lista única atualizada permitindo ao membro consultar sua classificação.

Art. 19. O DETRAN-DF manterá atualizado o cadastro dos membros com o histórico de ocorrências.

Art. 20. As informações de que trata o art. 13 da Lei 4.687/2011 serão encaminhadas, via e-mail, até o último dia útil de cada mês para o setor competente do GDF, para fins de divulgação.

Art. 21. Esta instrução entra em vigor na data de sua publicação

Art. 22. Revogam-se as disposições em contrário.

ROMULO AUGUSTO DE CASTRO FÉLIX

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO

CONSELHO DO TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO Nº 215, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2014.

Aprovando propostas para o PRONATEC “Ad Referndum”.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DO TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 892, de junho de 1995, alterada pela Lei nº 1.989 de julho de 1998 e pelo Decreto nº 16.961 de 22 de novembro de 1995. Considerando a natureza da urgência e as naturais dificuldades enfrentadas pelo Conselho de Trabalho em reunir os Conselheiros em tempo hábil para atender o Memorando SQP/SETRAB nº 185/2014, tendo como objetivo a aprovação de demandas ao PRONATEC. Visando a manutenção do balizador Tripartite, tal como se preceitua as políticas públicas de emprego no Brasil em atendimento à recomendação da OIT, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, “ad referendum” as propostas para o Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC, no âmbito do MTE/MEC;

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação;

SEBASTIÃO OLIVEIRA SILVA

RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº 216, DE 15 DE SETEMBRO DE 2014.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DO TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, assim designado no DODF de 12 de agosto de 2014, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 892 de junho de 1995, alterada pela Lei nº 1.989 de julho de 1998 e pelo Decreto nº 16.961 de 22 de novembro de 1995, combinado com o parágrafo primeiro da Cláusula segunda do convênio MTE/CP-SINE nº 142/2012 – STB/DF, considerando o disposto na Portaria nº 34 de 26 de junho de 2009 da Secretaria de Políticas Públicas de Emprego, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, o remanejamento/suplementação dos recursos do Plano de Trabalho do Convênio MTE/CP-SINE nº 142/2012 – STB/DF, referente ao ano de 2014, conforme planilha abaixo:

REMANEJAMENTO – INTERMEDIÇÃO DE MÃO DE OBRA

Custeio – Outros Serviços e Encargos

De: 33.90.33.03 – Locação de Meios de Transporte (IMO) – (R\$ 82.193,22)

Para: 33.90.39-10 - Locação de Imóveis (IMO) – (R\$ 82.193,22)

Justificativa: Criação da Agência Modelo – Plano Piloto gerando nova despesa mensal no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

Custeio – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

De: 33.90.36-28 – Serviços de Seleção e Treinamento - (IMO) – (R\$ 39.855,95)

Para: 33.90.39-10 - Locação de Imóveis (IMO) - R\$ 6.445,51

Para: 33.90.39-12 – Locação de Máquina e Equipamentos - (IMO) – R\$ 12.095,52

Para: 33.90.39-43 – Serviços de Energia Elétrica – (IMO) – R\$ 12.616,98

Para: 33.90.39- 44 – Serviços de Água e Esgoto – (IMO) – R\$ 8.697,94

Justificativa: Criação da Agência Modelo – Plano Piloto gerando nova despesa mensal no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), e despesas extras de fornecimento de água e esgoto, energia elétrica e Locação de impressora.

Investimento – Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos.

De: 44.90.52-06 – Aparelhos e Equipamentos de Comunicação - (IMO) – (R\$ 9.340,90)

Para: 44.90.52-34 – Maquinas Utensílios e Equipamentos Diversos (IMO) – R\$ 9.340,90

Justificativa: Aquisição de Ar condicionado, e Bebedouros para as Agências de Taguatinga, Sobradinho e Santa Maria.

Investimento – Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos

De: 44.90.52-35 - Equipamentos de Processamento de Dados (IMO) – (R\$ 38.860,05)

Para: 44.90.52-34 - Maquinas Utensílios e Equipamentos Diversos (IMO) - R\$ 38.860,05

Justificativa: Aquisição de Ar condicionado, e Bebedouros para as Agências de Planaltina, Recanto das Emas, Riacho Fundo e Samambaia

Investimento – Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos - CONTRAPARTIDA

De: 44.90.52-06 - Aparelhos e Equipamentos de Comunicação (IMO) – CONTRAPARTIDA - R\$122.695,56

Para: 44.90.52-34 - Máquinas Utensílios e Equipamentos Diversos (IMO) CONTRAPARTIDA – R\$31.992,30

Justificativa: Aquisição de Ar condicionado, e Bebedouros para as Agências de Itapoã/Paranoá e Gama.

REMANEJAMENTO - SEGURO DESEMPREGO

Custeio – Material de consumo.

De: 33.90.30.16 – Material de Expediente (SD) – (R\$ 6.702,44)

Para: 33.90.39-10 - Locação de Imóveis (SD) – R\$ 6.702,44

Justificativa: Criação da Agência Modelo – Plano Piloto gerando nova despesa mensal no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

Custeio – Material de consumo.

De: 33.90.30.23 – Uniformes, Tecidos e Aviamentos (SD) – (R\$ 9.525,35)

Para: 33.90.39-10 - Locação de Imóveis (SD) – R\$ 9.525,35

Justificativa: Criação da Agência Modelo – Plano Piloto gerando nova despesa mensal no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

Custeio – Despesa com Viagens

De: 33.90.33.01 – Passagens para o País - (SD) – (R\$ 2.272,01)

Para: 33.90.39-10 - Locação de Imóveis (SD) – R\$ 2.272,01

Justificativa: Criação da Agência Modelo – Plano Piloto gerando nova despesa mensal no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

Custeio – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

De: 33.90.39- 44 – Serviços de Água e Esgoto – (IMO) – (R\$ 8.592,84)

De: 33.90.39- 58 – Serviços de Telecomunicação – (SD) – (R\$ 122.526,00)

Para: 33.90.39-10 - Locação de Imóveis (SD) - R\$ 131.118,84

Justificativa: Criação da Agência Modelo – Plano Piloto gerando nova despesa mensal no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

Investimento – Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos.

De: 44.90.52-06 – Aparelhos e Equipamentos de Comunicação (SD) – R\$ (3.454,84)

Para: 44.90.52-34 – Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos (SD) - R\$ 3.454,84

Justificativa: Aquisição de Ar condicionado, e Bebedouro para as Agências de Brazlândia e Ceilândia.

Investimento – Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos.

De: 44.90.52-35 – Equipamentos de Processamentos de dados (SD) – (R\$ 14.372,91)

Para: 44.90.52-34 - Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos (SD) – R\$ 14.372,91

Justificativa: Aquisição de Ar Condicionado para Agência de Estrutural e Bebedouros para as Agências de Plano Piloto, Candangolândia, Guará, P-Sul, São Sebastião e Artesanato.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SEBASTIÃO OLIVEIRA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL

RETIFICAÇÃO

No art. 1º da Portaria Conjunta nº 03 de 15 de outubro de 2014, publicado no DODF nº 221, de 21 de outubro de 2014, página 19, o ato que autorizou descentralização de crédito orçamentário à Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP, visando atender despesa com reforma de abrigo para passageiros de ônibus na região administrativa de São Sebastião, Avenida São Sebastião, lado oposto ao Morro Azul, em frente ao lote 501, sentido bairro/centro, ONDE SE LÊ: “...FONTE: 220000000...”, LEIA-SE: “...FONTE: 100000000...”.

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS

AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO Nº 124, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2014.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, conforme o disposto inciso I do artigo 22 da Lei nº. 4.285, de 26 de dezembro de 2008, Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Edital de Concorrência nº 02/2013-ADASA, e considerando os recursos administrativos interpostos pelas empresas licitantes Impacto Consultores Associados S/S, PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes, KPMG Risk Advisory Service Ltda. e Ernest & Young Auditores Independentes S/A em face do resultado da análise das propostas técnicas referente à Concorrência nº 002/2013, que versa sobre a contratação de serviços de consultoria especializada e assessoramento técnico à ADASA na elaboração de um Manual de Contabilidade Regulatória, tendo em vista deliberação pela Diretoria Colegiada, e o que consta nos autos do Processo nº 197.000.644/2013, RESOLVE: conhecer dos recursos administrativos interpostos, por tempestivo, e, no mérito: (i) negar provimento ao recurso interposto pela empresa Impacto Consultores Associados S/S; (ii) negar provimento ao recurso interposto pela licitante KPMG Risk Advisory Services Ltda.; (iii) confirmar a habilitação da empresa Ernst & Young Auditores Independentes S/S; (iv) confirmar a classificação da licitante Fundação Norte-Rio-Grandense de Pesquisa e Cultura - FUNPEC; (v) confirmar a decisão da Comissão que reformou sua decisão no tocante a desclassificação da empresa PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes para considera-la classificada, nos termos do voto do Diretor Relator.

VINICIUS FUZEIRA DE SÁ E BENEVIDES

DESPACHO Nº 125, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2014.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais,

conforme o disposto inciso I do artigo 22 da Lei nº. 4.285, de 26 de dezembro de 2008, Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Edital de Concorrência nº 01/2014-ADASA, e considerando os recursos administrativos interpostos pelas empresas licitantes Mercatto Comunicação Integrada Ltda. e Fazenda Comunicação & Marketing Ltda. em face do julgamento proferido pela Subcomissão Técnica consoante decisões constantes das Atas de Julgamento: a) dos Planos de Comunicação Publicitária – Invólucro 01; b) dos Planos de Comunicação Publicitária – Invólucro 03, referente à Concorrência nº 001/2014, tendo em vista deliberação pela Diretoria Colegiada, e o que consta nos autos do Processo nº 197.000.354/2013, RESOLVE conhecer dos recursos administrativos interpostos, por tempestivos, e, no mérito, negar-lhes provimento, mantendo na íntegra a decisão proferida pela Comissão Especial de Licitação, publicada do Diário Oficial do Distrito Federal – DODF nº 217, de 15 de outubro de 2014, página 59, nos termos do voto do Diretor Relator.

VINICIUS FUZEIRA DE SÁ E BENEVIDES

DESPACHO Nº 126, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2014.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, conforme o disposto no inciso VII do artigo 14 da Lei nº. 4.285, de 26 de dezembro de 2008, Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei nº. 10.520/2002, conforme deliberação da Diretoria Colegiada, tendo em vista o que consta nos autos do Processo nº 197.000.754/2014, referente ao Pregão Eletrônico nº 20/2014, que versa sobre a contratação de empresa especializada para a confecção e fornecimento de 500 (quinhentos) ecobags e 01 (uma) bicicleta, ambos para premiação dos servidores que aderirem às campanhas internas “Menos Plástico, Mais Planeta” e “Carona Amiga”, respectivamente, tendo em vista a adjudicação de seu objeto, pela pregoeira, em favor das empresas Vera Lúcia Francisca dos Santos – EPP, CNPJ nº 14.272.952/0001-79, para o Lote 01 e Trajeto Empresarial Ltda. – ME, CNPJ nº 33.269.226/0001-41, para o Lote 02; RESOLVE: HOMOLOGAR o certame.

VINICIUS FUZEIRA DE SÁ E BENEVIDES

DESPACHO Nº 127, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2014.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, conforme o disposto no inciso VII do artigo 14 da Lei nº. 4.285, de 26 de dezembro de 2008, Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei nº. 10.520/2002, conforme deliberação da Diretoria Colegiada, tendo em vista o que consta nos autos do Processo nº 197.000.673/2014, referente ao Pregão Eletrônico nº 15/2014, que versa sobre a contratação de empresa especializada no fornecimento de chaveiro (incluindo materiais correlatos) e fornecimento de carimbos, tendo em vista a adjudicação de seu objeto, pelo pregoeiro, em favor das empresas: Reinaldo Galvão Belo da Silva, CNPJ 12.221.915/0001-06 (fornecimento de chaveiro) para o LOTE 01; e, HBL Carimbos e Placas Indústria e Comércio LTDA-ME, CNPJ 72.649.361/0001-74 (fornecimento de carimbos) para o LOTE 02; RESOLVE: HOMOLOGAR o certame.

VINICIUS FUZEIRA DE SÁ E BENEVIDES

SECRETARIA DE ESTADO DA CRIANÇA

CORREGEDORIA

PORTARIA Nº 151, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2014.

A CORREGEDORA, DA SECRETARIA DE ESTADO DA CRIANÇA DO DISTRITO FEDERAL, substituta, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo artigo 1º da Portaria nº 204 de 13 de julho de 2012, publicada no Diário Oficial do DF nº 139, de 16 de julho de 2012, bem como artigo 210 da Lei Complementar nº 840/2011, RESOLVE:

Art. 1º Acolher, na íntegra, o relatório conclusivo da Comissão de Sindicância, fls. 99/106, na forma que foi exarado, constante no Processo de Sindicância nº 0417-000.694/2014.

Art. 2º Determinar o arquivamento dos autos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALINE FERNANDES LEITE

PORTARIA Nº 153, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2014.

A CORREGEDORA, DA SECRETARIA DE ESTADO DA CRIANÇA DO DISTRITO FEDERAL, substituta, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo artigo 1º da Portaria nº 204 de 13 de julho de 2012, publicada no Diário Oficial do DF nº 139, de 16 de julho de 2012 e, considerando o que dispõe o artigo 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Suspender os efeitos do sobrestamento da Sindicância nº 0417.000.732/2014, a partir da presente data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALINE FERNANDES LEITE

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

SECRETARIA DO CONSELHO ESPECIAL E DA MAGISTRATURA

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

Processo: 2014 00 2 003865-8; Reg. Acórdão: 814458; Relator Des.: ROMÃO C. OLIVEIRA; Requerente: PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS; Requerido: GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL; Procuradora do DF: TATIANA MUNIZ SILVA ALVES; Requerido: PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL; Procuradores Legislativo: SERGIO LUIZ DA SILVA NOGUEIRA e LUIS EDUARDO MATOS TONIOL; Curador: PROCURADORA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, Drª PAOLA AIRES CORRÊA LIMA e Procurador do DF: LÉO FERREIRA LEONCY; Origem: LEIS COMPLEMENTARES 139/98 E 187/99 E LEIS 1.130/96, 1.450/97, 1.646/97 E 1.856/97

Ementa: AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEIS COMPLEMENTARES 139, DE 25 DE AGOSTO DE 1998, E 187, DE 7 DE JANEIRO DE 1999, E LEIS DISTRITAIS 1.130, DE 10 DE JULHO DE 1996, 1.450, DE 4 DE JUNHO DE 1997, 1.646, DE 17 DE SETEMBRO DE 1997, E 1.856, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1997. DESAFETAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS E ALTERAÇÃO DA DESTINAÇÃO DE LOTES - INICIATIVA DE PARLAMENTARES - COMPETÊNCIA PRIVATIVA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO. PROCEDÊNCIA.

Se as leis impugnadas cuidam de desafetação de áreas públicas e de alteração da destinação de lotes, a iniciativa do processo legislativo compete privativamente ao Governador do Distrito Federal. Por isso mesmo, demonstrado que a iniciativa das leis em apreço coube a parlamentar, declara-se a inconstitucionalidade formal dos diplomas legais impugnados, com efeitos ex tunc. Decisão: JULGOU-SE PROCEDENTE A AÇÃO E DECLAROU-SE A INCONSTITUCIONALIDADE FORMAL DAS LEIS COMPLEMENTARES N. 139/98, N. 187/99 E DAS LEIS N. 1450/97, N. 1646/97 E N. 1856/97 COM EFEITOS EX TUNC E EFICÁCIA ERGA OMNES, POR MAIORIA. CONSIDEROU-SE INADMISSÍVEL A AÇÃO COM RELAÇÃO À LEI N. 1130/96 E, NESSE PONTO, A DECISÃO FOI UNÂNIME.

Processo: 2014 00 2 004206-4; Reg. Acórdão: 812933; Relatora Des.: CARMELITA BRASIL; Requerente: PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS; Requerido: GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL; Procurador do DF: LÉO FERREIRA LEONCY; Requerido: PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL; Procuradores Legislativo: SERGIO LUIZ DA SILVA NOGUEIRA e LUIS EDUARDO MATOS TONIOL; Curador: PROCURADORA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, Drª PAOLA AIRES CORRÊA LIMA; Origem: ART. 22 E 25 DA LEI COMPLEMENTAR 806/2009 - DISPÕE SOBRE A POLÍTICA PÚBLICA DE REGULARIZAÇÃO URBANÍSTICA E FUNDIÁRIA DAS UNIDADES IMOBILIÁRIAS OCUPADAS POR ENTIDADES RELIGIOSAS DE QUALQUER CULTO PARA CELEBRAÇÕES PÚBLICAS OU ENTIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Ementa: AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEIS DISTRITAIS NÚMEROS 834/2011 E 873/2013. ALTERAÇÕES NA LEI COMPLEMENTAR N.º 806/2009. REGULARIZAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS OCUPADAS POR ENTIDADES RELIGIOSAS DE QUALQUER CULTO OU ENTIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POR POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS. DECLARAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE DO SEGUNDO DIPLOMA NORMATIVO MENCIONADO SEM REDUÇÃO DE TEXTO.

O art. 25, que fora acrescentado à Lei Complementar nº 806/2009 pela Lei Complementar nº 873/2013, ostenta redação aberta, dando margem a possível interpretação contrária à LODF quanto à regularização de áreas ocupadas por Povos e Comunidades Tradicionais, quando ausentes os requisitos legais, em desconformidade, portanto, com a sistemática preconizada na LODF. Logo, impõe-se a declaração de inconstitucionalidade, sem redução de texto, do referido dispositivo, para excluir a interpretação que leve à dispensa da necessária aprovação de nova lei complementar específica para a desafetação e alienação dos imóveis públicos ocupados, quando não preenchidos previamente os requisitos do artigo 56 do ADT da Lei Orgânica, bem como com a estrita observância da data limite da ocupação também em relação aos Povos e Comunidades Tradicionais, fixada originalmente pela Lei Complementar 806/09.

Decisão: JULGOU-SE PARCIALMENTE PROCEDENTE A AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE PARA DECLARAR A INCONSTITUCIONALIDADE DO ART. 25 DA LEI COMPLEMENTAR N. 806, DE 12 DE JUNHO DE 2009, NOS TERMOS DO VOTO DA DESEMBARGADORA RELATORA. DECISÃO UNÂNIME.

OBSERVAÇÃO

Procede-se a presente publicação em cumprimento ao disposto no artigo 129, caput, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios.

Brasília/DF, 10 de novembro de 2014.

MÔNICA REGINA SILVA HAUSCHILD

Diretora da Secretaria do Conselho Especial e da Magistratura